MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

2020

RELATÓRIO ANUAL

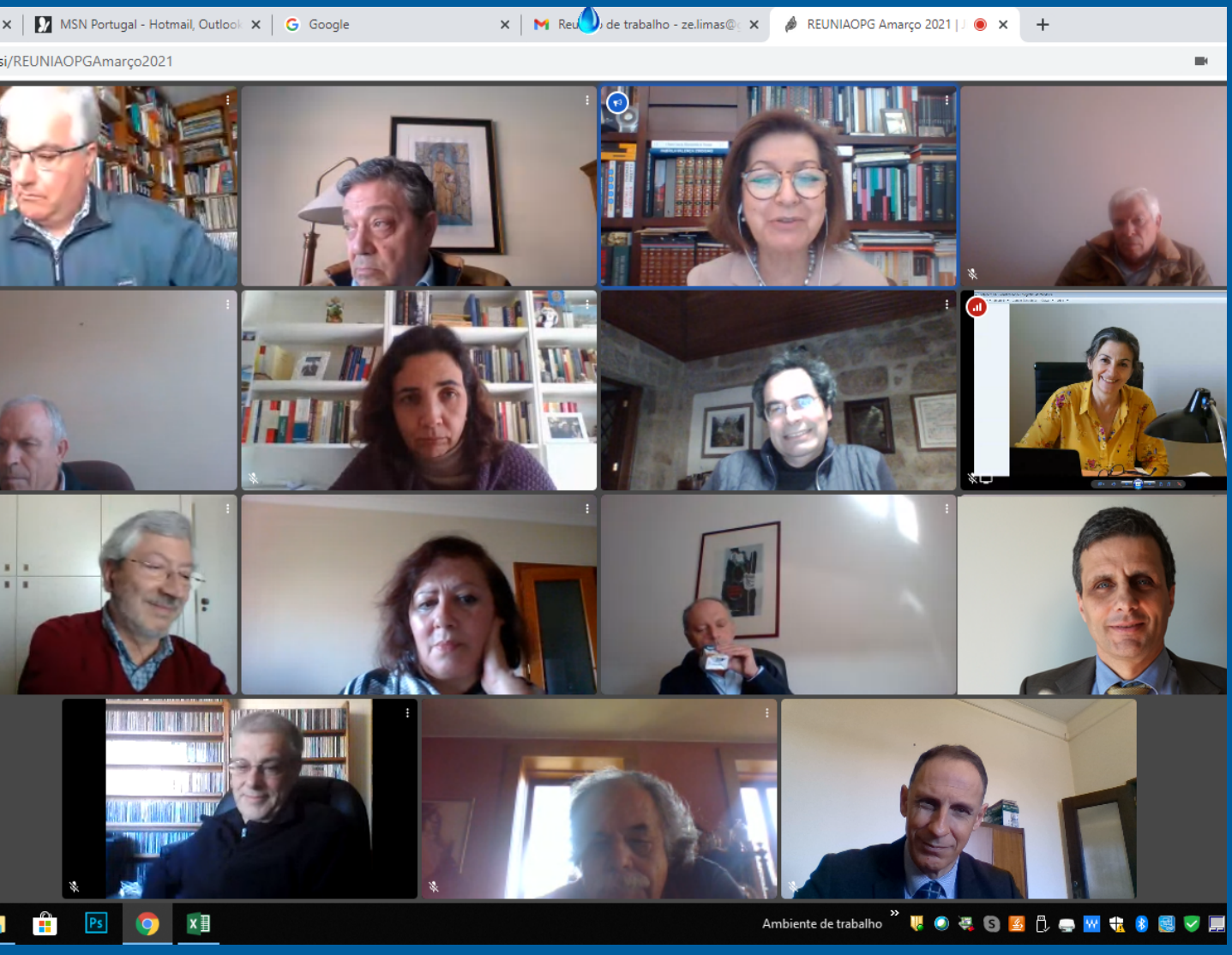

Índice

Introdução....03

Caraterização da região....07

Atividade da Procuradora-geral regional....09

Tribunais superiores....12

- Tribunais de segunda instância....13
- Quadros....14
- Movimentação processual criminal....15
- Movimentação processual cível....17
- Movimentação processual social....18
- Movimentação processual TCAN....19

Área Criminal....20

- Análise da movimentação processual....21
- Diap Regional do Porto....28
- Diap do Porto....30
- Fenómenos criminais....31
- Recuperação de ativos....33
- Julgamentos....34
- Tribunal de Execução de Penas....35

Área cível e comercial.....36

Análise da movimentação processual.....37

Área de Família e Crianças.....41

VIII Encontro de Família e Crianças.....42

Comentário à LPCJP.....42

Análise da movimentação processual.....43

Área Laboral.....47

Análise da movimentação processual.....48

Ação de reconhecimento do contrato de trabalho 49

III Encontro do Trabalho.....49

Articulação do Ministério Público com a ACT.....49

Área Administrativa e Fiscal.....50

Análise da movimentação processual.....51

Mapas Estatísticos.....53

Introdução

"É pelo espírito de serviço à sociedade e ao Cidadão que todos os magistrados que integram esta Procuradoria-geral Regional, não poupando esforços e transformando as dificuldades em oportunidades, se batem todos os dias em cada área da sua atividade funcional, dando voz na justiça aos interesses e direitos da comunidade e daqueles que mais dificuldade têm em fazê-los valer."

Raquel Desterro, Procuradora-geral regional

O Relatório Anual é um instrumento de aferição do resultado do trabalho dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães, do Tribunal Central Administrativo do Norte e dos Tribunais e Departamentos das sete comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto, onde se encontram colocados magistrados do Ministério Público que de modo empenhado contribuem para melhorar a realização da justiça e o serviço aos cidadãos.

Em 2020, ano que nos ficará marcado na memória pelo surto de coronavirus SARS COV 2, causador da pandemia COVID 19 que dilacerou o mundo, os tempos foram de enorme dificuldade, sentida em todos os tribunais, com efeitos que perdurarão durante largo tempo no mundo judiciário.

Neste tempo estranho e adverso, um dos maiores desafios colocados aos magistrados traduziu-se em conseguir garantir o equilíbrio en-

tre a segurança dos cidadãos e a sua e assegurar o direito de todos os cidadãos a obterem justiça de qualidade em tempo útil.

A atividade dos tribunais e, entre esta, a de todos os magistrados do Ministério Público que os integram, esteve severamente condicionada durante dois meses e meio, concretamente entre 15 de Março e, pelo menos, 1 de Junho de 2020, data em que foi levantado o Estado de Emergência, mas seguido do Estado de Calamidade Pública.
O estado de emergência impôs confinamento obrigatório no domicilio, com proibição de circulação, a não ser em casos muito justificados e prioritários para atos urgentes ou essenciais, estando, concomitantemente, a circulação de transportes públicos e pessoas muito reduzida; os Tribunais e Departamentos ficaram semiabertos e praticamente só para atos indispensáveis à garantia dos direitos e liberdades dos cidadãos, com redução física de magistrados e oficiais de justiça, privilegiando-se, para atos não urgentes e prioritários, o regime de teletrabalho, aliás de acordo com as Diretivas da PGR e com a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.
Pode dizer-se que também o trabalho naquele período se confinou, assentando em teletrabalho e reduzindo ao estritamente essencial tudo o que era presencial -diligências físicas e julgamentos; apesar de tudo, em metodologia consensualizada, aproveitou-se a oportunidade para proferir despacho em processos mais antigos cujas diligências tivessem sido ultimadas até 15 de Março, procurando realizar as diligências possíveis no contexto, nomeadamente através da obtenção de elementos em plataformas digitais, e tramitando via *citius* todos os processos que já o permitissem.
Esta é uma das justificações – real e lógica - para que o trabalho ao longo do ano de 2020 não tenha alcançado os objetivos a que todos nos propusemos no inicio do ano.
Recorde-se que a magistratura do Ministério Público é uma magistratura envelhecida e muito deficitária nos recursos humanos, composta por muitos magistrados com idades superiores a 60 anos, o que, tendo em conta o natural risco de saúde, implicou a suspensão, após várias reflexões, das respetivas diligências agendadas para o terreno, naquele período assinalado; a esta suspensão não foram também alheias similares dificuldades e contingências que atingiram os diversos órgãos de policia criminal que coadjuvam esta magistratura na realização dessas diligências, muitos deles desviados para o enfoque, nos períodos de emergência, do controle e execução das medidas de combate à pandemia.

Mas importa salientar que o sistema já há muito que se encontrava sob intensa pressão quando a pandemia chegou e que esta apenas veio agravar uma situação já em si crítica. Esta pressão resulta de fatores estruturais já identificados e que caso não sejam atalhados se manterão para além da pandemia e perdurarão.

São eles, por um lado, a crescente atenção que os magistrados têm de devotar a novos fenómenos criminais complexos, desde logo à criminalidade económico-financeira, à violência doméstica e à cibercriminalidade. Os cidadãos trazem diariamente ao conhecimento dos magistrados cada vez mais casos, usando, entre outros meios, denúncias anónimas ou plataformas digitais, e estes casos estão associados a investigações demoradas, por necessitarem de meios técnicos sofisticados e de realização de perícias morosas e dispendiosas para o sistema de justiça. Além de se confiar no bom desempenho dos magistrados, e órgãos de policia criminal e funcionários que os coadjuvam, sente-se a falta de resposta de especialistas que nos possam auxiliar e, por exemplo, facilitar uma rápida análise de documentação apreendida ou ficheiros informáticos juntos aos autos. Falamos na tão necessária assessoria técnica com gabinetes já previstos em lei (Lei 62/2013, de 26 de agosto) mas nunca criados

e implementados, que urge colocar em funcionamento. Só assim se poderá dar melhor resposta à sociedade em processos mais complexos e reduzir o tempo de duração dos inquéritos mais mediáticos e volumosos.

Por outro lado, assiste-se a uma debandada dos magistrados em condições de alcançar o estatuto da jubilação, que vem tornar mais aguda a gestão de recursos humanos, já quase insustentável, na medida em que cada um dos magistrados em funções está já em esforço quase sobre humano, acumulando funções de outros para suprir dificuldades em diversos Departamentos ou Tribunais.
Situação que se replica, quanto à penúria dos quadros, no que toca aos funcionários judiciais.

Durante o tempo de pandemia foram também identificadas outras fragilidades do sistema de justiça, tal como a falta de recursos materiais para proceder à digitalização de todos os processos e a sobrecarga da internet, esta muitas vezes incapaz de assegurar o adequado funcionamento das plataformas informáticas usadas para julgamentos ou reuniões à distância.

Há, no entanto, que salientar o facto dos magistrados terem reinventando formas de trabalho, com uso dos seus tablets e telemóveis pessoais, colocando-os ao serviço das diligências agendadas e mais urgentes, conseguindo manter os níveis de eficácia e consolidar os caminhos que vinham trilhando de anos anteriores.
Não descuraram a atenção a fenómenos criminais como a violência doméstica ou a cibercriminalidade, consolidando o recurso à utilização dos mecanismos de consenso e diversão, dando apoio aos maiores que necessitaram de acompanhamento judicial e estando atentos às necessidades das crianças e jovens em perigo.

Os magistrados que integram esta Procuradoria-geral Regional do Porto, deram um contributo real e indelével para a demonstração de que esta Magistratura, apesar de envelhecida, também muito deficitária em recursos materiais, se mostra cada vez mais empenhada em servir o Cidadão e realizar melhor Justiça.

Ao longo deste relatório demonstraremos de forma prática e através de mapas e gráficos percentuais o modo como cada um dos Departamentos ou Tribunais, todos eles apoiados pela Procuradoria-geral Regional do Porto, soube lidar em todas as áreas e jurisdições com o fenómeno da pandemia e as fragilidades que tal situação colocou a nu no sistema de justiça.
Ao prestarmos contas à sociedade do trabalho desenvolvido pelos vários órgãos da hierarquia do Ministério Público, poder-se-á verificar como se comportou esta Magistratura perante as dificuldades que enfrentou nas áreas Criminal, Cível, de Família e Crianças, Laboral, Administrativa e Tributária, e como soube responder ao Cidadão que nos procurou para resolver as suas dificuldades e questões judiciais, quer nos Tribunais e Departamentos de primeira instância, nas sete comarcas (Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real), quer quando recorreu aos tribunais superiores da Relação do Porto e da Relação de Guimarães ou ao Tribunal Central Administrativo do Norte.

Encontraremos nos vários itens assinalados uma síntese dos resultados concretos alcançados, de que destacamos os seguintes:

- o número de inquéritos findos não conseguiu superar o de entrados, o que deu causa a uma taxa de resolução de 0,93%;

- para o contexto, o sistema lidou muito positivamente com o volume dos processos entrados e dos que já corriam termos, logrando que a taxa de eficiência se situasse, apesar de tudo, nos 67,83%;
- a resolução de processos penais por soluções alternativas, descongestionando os julgamentos para situações que verdadeiramente o merecem, continuou em níveis extraordinários, devendo assinalar-se que em cada 100 processos indiciados positivamente, 52 foram tramitados por soluções alternativas ao julgamento;
- sendo verdade que se realizaram menos julgamentos, os resultados não registaram variação ao nível da eficácia da atuação do Ministério Público, ficando em 85% o valor das condenações;
- no âmbito da recuperação de ativos os magistrados da Procuradoria-geral regional do Porto mantiveram o seu particular empenho, sendo por eles efetuados 73,3% de todos os registos levados à base nacional;
- as SEIVD do Porto e de Matosinhos depressa ultrapassaram as dificuldades geradas pela fase de instalação, assimilando o novo conceito integrado de abordar a violência doméstica, traduzido em 600 acusações deduzidas e 604 SPP's determinadas;

No centro da atuação do Ministério Público está sempre, seja qual for a área funcional, o Cidadão e a comunidade em que se integra.
É pelo cidadão mais carecido de proteção que o Ministério Público na área da Procuradoria-geral Regional do Porto organiza alargados serviços de atendimento ao público em todas as unidades e que, em 2020, intentou 2809 processos de maior acompanhado, instaurou 967 ações comuns em patrocínio oficioso dos trabalhadores e 1951 processos de promoção e proteção em defesa de crianças e jovens em perigo.
É pela comunidade que o Ministério Público enfrenta a escassez de quadros com aprimoramento da eficiência e da organização, especializando em todas as comarcas da Procuradoria-geral Regional do Porto a investigação dos crimes de violência doméstica e de natureza sexual e a investigação da criminalidade económico-financeira –nesta parte, assinale-se, o ano de 2020, em que se operou a implementação da 1.ª secção do DIAP Regional, a Procuradoria-geral Regional registou 639 inquéritos instaurados pelo crime de corrupção e 65 acusações deduzidas pelo mesmo crime.

É pelo espírito de serviço à sociedade e ao Cidadão que todos os magistrados que integram esta Procuradoria-geral Regional, não poupando esforços e transformando as dificuldades em oportunidades, se batem todos os dias em cada área da sua atividade funcional, dando voz na justiça aos interesses e direitos da comunidade e daqueles que mais dificuldade têm em fazê-los valer.

Caraterização da região

A Procuradoria-Geral Regional do Porto inclui toda a zona norte do país, nomeadamente as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, pertencentes ao Tribunal da Relação do Porto, e Braga, Bragança, Vila Real e Viana do Castelo, pertencentes ao Tribunal da Relação de Guimarães, todas elas abrangidas pela competência do Tribunal Central Administrativo do norte.

Administrativamente a área está dividida em 87 municípios, marcados por uma grande diversidade territorial, económica e social. As diferenças entre concelhos de muito reduzidas dimensões e os municípios de grandes dimensões são, a todos os níveis, abissais e impõem estratégias de gestão diversificadas.

Em termos geográficos são mais de 21 000 km² de área (cerca de 24% do território nacional continental), 144 quilómetros de costa atlântica (desde Vagos até Caminha) e a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre (desde de Caminha até Freixo de Espada-à-Cinta).

As distâncias geográficas constituem um importante fator diferenciador, não tanto por razões ligadas às vias físicas de comunicação, aspeto onde as melhorias são notórias, mas pela ausência em muitas localidades de eficazes serviços de transporte que de modo funcional sirvam as populações.

Este aspeto tem repercussões no acesso à pró-pria justiça (designadamente em comarcas como Bragança, Vila Real, Viana do Castelo ou, mesmo, de Aveiro, que se desdobram em variadíssimos polos de pequena dimensão, espalhados por longos territórios, muitas vezes distantes e sem conexões diretas entre si).

A área apresenta, igualmente, grandes diferenças geográficas (relevo, clima, solo, demografia, etc.) e, sobretudo, diferentes estádios de desenvolvimento económico, social e cultural.
Ao litoral povoado, próspero e desenvolvido, opõe-se um interior, cada vez mais, despovoado, pobre e subdesenvolvido. As duas realidades são diversas, incomparáveis e requerem soluções adequadas às especificidades locais. Tudo isto a complicar a tarefa de quem tem coresponsabilidade na administração da justiça em tão vasto e heterogéneo território.

87	21 000 Km2	4 200 000
municípios	24% do território nacional continental; 144 km de costa; a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre	39% da população portuguesa; densidade populacional 1,5 vezes superior à média do país e da própria UE

A situação económico-social na área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães vinha registando melhorias significativas mas não escapou aos efeitos da pandemia.
O desemprego subiu, atingindo-se, em Fevereiro de 2021, 159.942 pessoas inscritas nos centros de emprego, mais 35.605 desempregados que em Fevereiro de 2020, mês anterior ao início da pandemia; os concelhos mais atingidos foram os de Vila Nova de Gaia, Porto, Matosinhos, Gondomar e Braga.
As quebras de facturação foram brutais, sendo as actividades de alojamento as que apresentaram maiores quebras (-74,5% na área metropolitana do Porto); de todo o modo, importa realçar que algumas sub-regiões da região norte apresentaram contrações homólogas do valor de faturação iinferiores às registadas no país apesar de terem taxas de incidência de COVID-19 superiores à média nacional o que pode significar um menor efeito da pandemia em termos económicos.

Na região abrangida pela Procuradoria-geral regional do Porto estavam colocados, em Junho de 2020, 531 magistrados do Ministério Público (Procuradores-Gerais Adjuntos e Procuradores da República).
Para além de não serem suficientes para preencher os quadros legalmente previstos -os quais, mesmo se totalmente preenchidos, seriam exíguos-, estes magistrados são insuficientes, nomeadamente tendo em consideração que a região integra sete comarcas (de dimensão muito heterogenea) pulverizadas por diversos municípios (muitos com apenas um magistrado), onde é necessário assegurar a representação do Ministério Público, tornando a gestão de quadros assaz difícil.
Assinale-se que todas as procuradorias da república assinalam deficiências relativamente aos quadros de magistrados, seja por insuficiência do seu número, seja por desajuste do quadro relativamente ao serviço da unidade funcional.

O Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público do Porto (QC) esteve constituído, durante o ano de 2020, por 12 magistrados do Ministério Público, quadro que se mostrou insuficiente para acorrer à totalidade de todas as faltas ou impedimentos dos magistrados titulares.

As mesmas carências foram sentidas ao nível dos oficiais de justiça, em todas as procuradorias da república, sendo relevante mencionar que só na procuradoria da república do Porto foi sinalizada a necessidade de 39 oficiais de justiça.
A carência resulta quer da insuficiência da previsão legal, quer da falta de preenchimento das vagas legalmente disponíveis.

Atividade da Procuradora-geral regional

A actividade da Procuradora-geral regional corresponde à concretização prática das suas funções estatutárias, repartindo-se por uma míriade de realizações, entre as quais avultam as de direcção do Ministério Público na Região e as que daí derivam.
O ano de 2020, apesar de ter visto impedidas muitas das atividades previstas e de realização já rotinada, não parou; novos formatos e abordagens contornaram o espartilho da pandemia e mantiveram a Procuradoria-geral regional em andamento.

Reuniões do CSMP

A Procuradora-geral regional esteve presente em em 16 reuniões Plenárias do Conselho Superior do Ministério Público e 7 reuniões da seccção Disciplinar . Relatou 8 processos (4 para o Plenário do CSMP, 4 para a secção Disciplinar).

Outra actividade

A Procuradora-geral regional presidiu a várias reuniões de coordenadores de comarca, magistrados e das secções do Diap Regional (económico-financeira e SEIVD). Integrou os jurís de apreciação e seleção de candidatos a juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça. Representou a PGreg Porto em sessões de vários organismos.

Planificação

A atividade da PG Reg Porto para o ano de 2020 foi atempadamente planificada, tendo em conta a atividade do Ministério Publico na primeira e segunda instâncias, tendo-se fixado no prosseguimento dos objetivos fixados para o ano imediatamente anterior -ver abaixo.

Coordenação e coordenação OPC's

A PGReg manteve interlocução com as comarcas, realizando reuniões telemáticas e criando canais de comunicação para solver dificuldades; manteve-se a presença nas reuniões das EMPC -ver desenvolvimento abaixo.

Acompanhamento processos de repercussão social e outros

Manteve-se o acompanhamento dos processos de maior complexidade e/ou repercussão social, a maioria na área da criminalidade económico-financeira, titulares de cargos políticos e especialmente violenta, tendo para o efeito sido instaurados 169 dossiês de acompanhamento

Site da PG reg Porto

Foi atingido o número mais elevado de sempre de inserções, cescendo 63% relativamente a 2019; foram captados 25 206 novos utilizadores; o pico de utilização sucedeu no dia 08.10.2021

Caminhadas de convívio

No dia 22.02.2020, mesmo às portas do confinamento, realizou-se a única caminhada de convívio de 2020, com 37 participantes; subiu-se ao ponto mais alto da Serra do Marão.

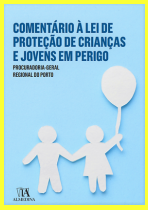

Comentário à LPCJP

Em setembro foi publicado o Comentário à LPCJP, obra coletiva resultante do trabalho de magistrados do Ministério Público e de comissários de várias CPCJ's, coordenado pela PGreg Porto, com o apoio da CNPDPCJ.

VIII Encontro de Família e Crianças

Agendado para o dia 25.09.2020, no Super Bock Arena, Pavilhão Rosa Mota, no Porto, o VIII Encontro de Família e Menores, foi cancelado a três dias da sua realização, por cautela, atento o agravamento da pandemia.

Súmula de Jurisprudência

Prosseguiu, em 2020, a recolha da jurisprudência do TRP e a sua publicação em compilações trimestrais organizadas tematicamente. A seleção foi dos PGA's coordenadores das áreas cível, criminal, família e crianças e social-, em colaboração com os PGA's titulares dos processos

Planificação e Coordenação (desenvolvimento)

A atividade da Procuradoria-geral regional do Porto para o ano de 2020 foi objeto de atempada PLANIFICAÇÃO, por referência às suas múltiplas competências estatutárias, mas especialmente na vertente da direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Publico na primeira e segunda instâncias da sua área de competência territorial, após consensualização, tendo-se fixado no prosseguimento dos objetivos fixados para o ano imediatamente anterior, com maior enfoque nos seguintes:

- Consolidação da articulação entre os Magistrados dos Tribunais da Relação com o STJ.
- Aprofundamento dos modelos já existentes de articulação prática entre os magistrados da área criminal e da área da família e da criança no âmbito da violência doméstica, com a colaboração dos magistrados do Ministério Público Coordenadores das comarcas e tendo em consideração as especificidades destas.

- Dinamização de uma maior intervenção do Ministério Público no âmbito da proteção dos interesses difusos, incidindo em áreas especialmente relevantes, nomeadamente baldios e ambiente e bem assim no plano da proteção ao consumidor, desde logo nas cláusulas contratuais gerais.
- Articulação com as Direções dos DIAPs, as coordenações das comarcas e os OPCs no sentido da finalização dos inquéritos mais antigos.
- Continuação da definição de mecanismos de interligação dos magistrados do Ministério Público que intervêm na diversas fases processuais.
- Consolidação dos meios já existentes em vista da prevenção e repressão do crime de violência doméstica, alargando-os à prevenção e repressão da violência contra idosos e tendo em vista, para além do mais, a prevenção do fenómeno e análise e tratamento da informação recolhida nos dois anos anteriores.
- Manutenção dos mecanismos de interligação dos magistrados do Ministério Público com os órgãos de polícia criminal, potenciando a eficácia e a celeridade da investigação, especialmente na criminalidade económico-financeira e na criminalidade violenta e altamente organizada.
- Sensibilização dos magistrados para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco (perda de bens a favor do Estado).

No que respeita à **COORDENAÇÃO**, não obstante os conhecidos constrangimentos decorrentes da pandemia a PGReg manteve permanente interlocução com as comarcas, realizando reuniões por teleconferência, nomeadamente com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca (10.01.2020, 19.05.2020 e 23.10.2020) e mantendo-se permanentemente disponível no desenvolvimento de procedimentos rápidos e eficientes de apoio às comarcas quer para responder a novas exigências decorrentes daqueles constrangimentos quer para a discussão de processos e questões jurídicas mais complexas.
Mantiveram-se as coordenações por jurisdição em cada um dos Tribunais da Relação como mecanismo de melhor articulação com a primeira instância e de melhor conhecimento da evolução da jurisprudência visando também a discussão de questões objeto de procedimentos divergentes entre as várias comarcas.

Já quanto à **COORDENAÇÃO de OPC's**, destaca-se a participação nas reuniões, realizadas à distância, das Equipas Mistas de Prevenção da Criminalidade (EMPC), criadas por Despachos da Senhora Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, de 13.12.2016 e 08.08.2017.

Tribunais superiores

Tribunais de segunda instância

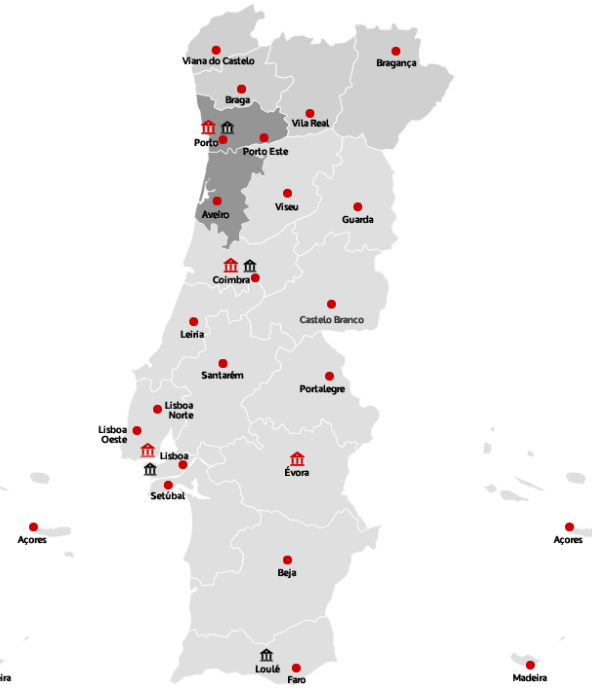

O Tribunal da Relação do Porto abrange as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, detendo competência em matéria cível (3 três secções), penal (duas secções) e social (uma secção; tem ainda competência em matéria de crimes militares.
Está instalado no Palácio da Justiça do Porto, edifício que reune condições funcionais e de dignidade.

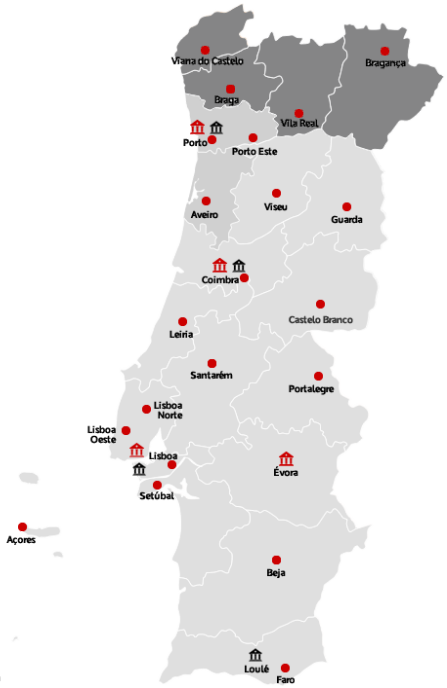

O Tribunal da Relação de Guimarães abrange as comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real; tem competência cível, penal e, desde a implementação da LOSJ, em 2014, também na área social.
Está instalado no centro histórico de Guimarães, no Palácio dos Coutos, edifício que mantendo condições de dignidade e funcionalidade, começa a revelar-se exíguo.

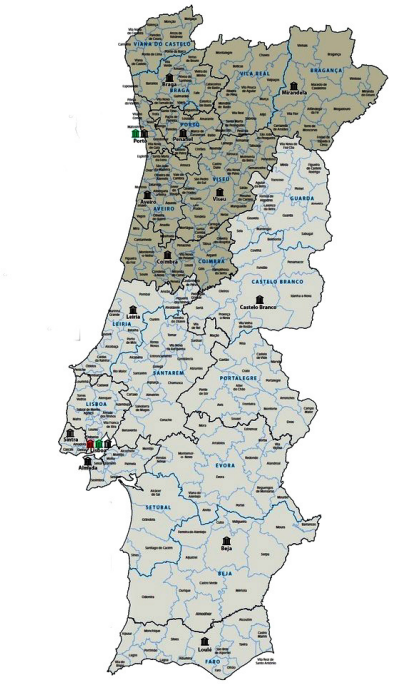

O Tribunal Central Administrativo do norte abrange todos os Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte -Braga, Mirandela, Porto e Penafiel-,e ainda, da zona centro, os Tribunais de Aveiro, Viseu e Coimbra. Abrange, por isso, toda a área territorial da PG reg Porto,estendendo-se também pela de Coimbra; tem competência em matéria adminstrativa e tributária ; está instalado nas antigas instalaçõe do TAC do Porto, que se mostram já exíguas, sem o número adequado de gabinetes.

Quadros

Os tribunais superiores da área da PGreg Porto ressentiram-se no ano de 2020, sem exceção, de uma acentuada depauperação de quadros de magistrados (PGA's) verificando-se que situações de jubilação, de mudança de serviço e de doença não foram acauteladas; as falhas foram supridas distribuindo o serviço pelos restantes, com o necessário prejuízo, e recorrendo à excecional dedicação de três PGA's que mantiveram o seu exercício apesar da condição de jubilados. Seguem os dados relativos a cada um dos tribunais superiores:

TR Porto	TR Guimarães	TCA norte
94 juízes desembagadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente. 3 juízes militares	64 juízes desembargadores, incluindo a Presidente e o Vice-presidente	31 juízes desembargadores, incluindo a Presidente
A PG reg, 13 PGA's, um já jubilado, 3 Procuradores da República a tempo inteiro e um a tempo parcial (10%)	9 PGA's e 1 Procurador da República	7 PGA's, incluindo a PGA coordenadora; devido a doença de uma PGA, 3/4 do ano estiveram ao serviço apenas 6 PGA's
1 TJ principal e 1 TJ auxilar no secretariado 1 TJ principal e 3 TJ adjuntos na secção de processos	1 TJ adjunto e 2 TJ auxiliares	2 TJ auxiliares
Importa reforçar o quadro de PGA's que já chegaram a ser 17, incluindo a PG reg	É urgente acautelar o n.º de PGA's; 2020 findou com apenas 7 PGA's, dos quais 2 jubiladas e 3 em vias muito próximas disso	O TCAn está a funcionar com 1/5 do n.º mínimo de PGA's previsto no quadro; é urgente reforçar o preenchimento.

Movimentação processual (criminal)

■ Tribunal da Relação do Porto ■ Tribunal da Relação de Guimarães

Quanto se recorre

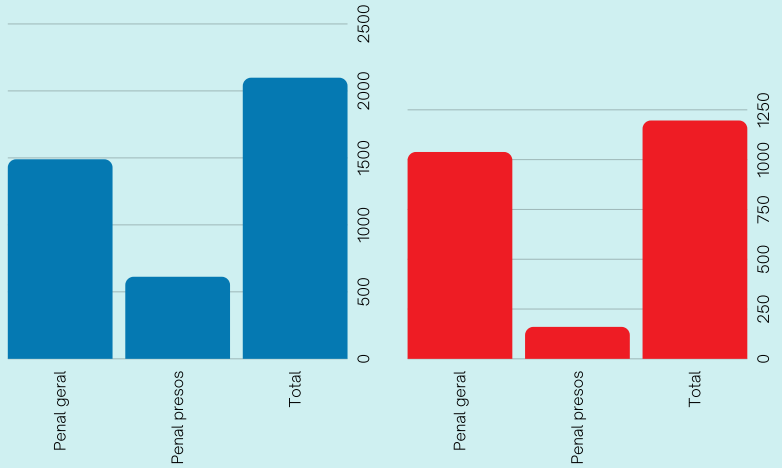

2095 recursos conhecidos no TR Porto. 609 com arguido preso (29%)

1194 recursos conhecidos no TR Guimarães. 158 com arguido preso (13,2%)

Total da região:

- 3289 recursos cohecidos
- 767 com arguido preso

Quem recorre

Ministério Público	Arguido	Assistente	Outros
8%	81.7%	8.30%	2%
10.5%	77.2%	11%	1.2%
8.91%	80.12%	9.24%	1.73%

Do que se recorre (i)

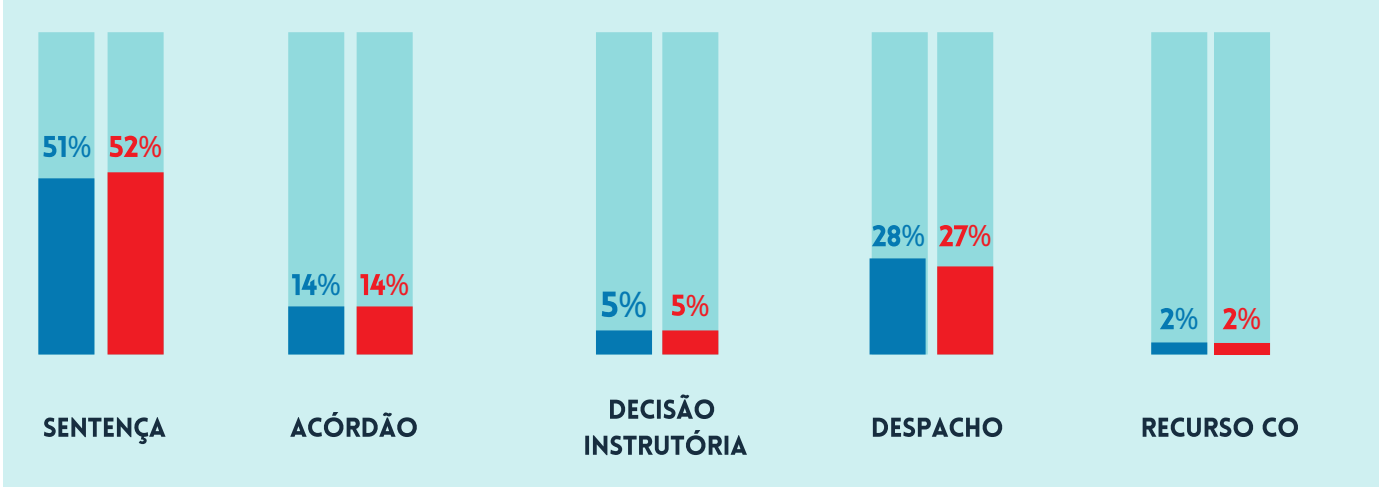

Do que se recorre (ii)

SÓ MATÉRIA DE DIREITO	49,85% 49,70%	Quanto às questões suscitadas, divergências com a decisão no que respeita a matéria de direito foram invocadas em mais de 90% dos recursos, sendo este, pode dizer-se, um fundamento transversal a todos os recursos; vícios e nulidades foram invocados em cerca de 30% dos recursos; dignos de nota, pelo trabalho material que representam, os recursos em que foi impugnada a matéria de facto dada como provada na decisão recorrida -em mais de 40% dos recursos. Os valores não mostram variações sensíveis relativamente a anos anteriores.
SÓ MATÉRIA DE FACTO	4,52% 4,67%	
SÓ VÍCIOS E NULIDADES DO 410.º	1% 1%	
MATÉRIA DE DIREITO E DE FACTO	15,32% 15,30%	
MATÉRIA DE DIREITO E 410.º	4,11% 4,19%	
MATÉRIA DE FACTO E 410.º	2,50% 2,53%	
MATÉRIA DE DIREITO, DE FACTO E 410.º	22,60% 22,61%	

Como se decide

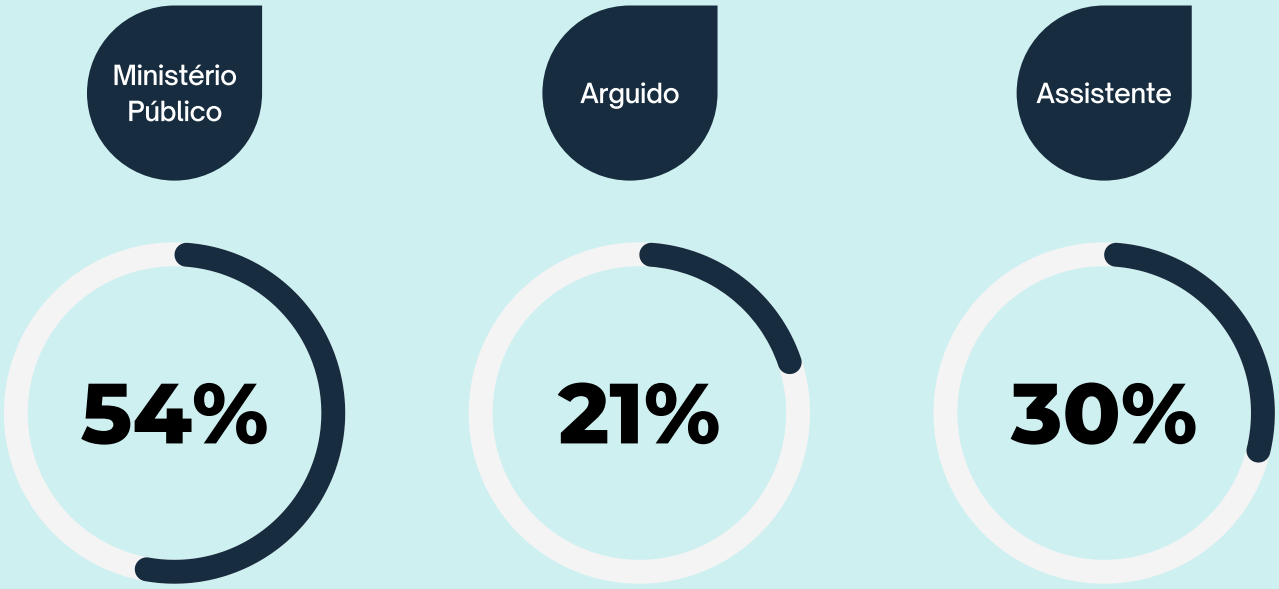

% de recursos providos, total ou parcialmente, por recorrente (resultado global referente à soma de recursos do TR Porto e do TR Guimarães)

Os recursos do Ministério Público têm uma taxa de decisões favoráveis superior à dos demais intervenientes processuais, o que bem se compreende por não decorrerem tais recursos de outras motivações que não as do cumprimento estrito e objetivo da legalidade

Movimentação processual (cível)

Além do desempenho funcional tradicionalmente cometido ao Ministério Público na área cível, os tempos atuais de globalização e movimentação acentuada de pessoas suscitam novas exigências, nomeadamente de articulação com a primeira instância; são cada vez em maior número os processos da primeira instância que dependem de prévio procedimento nos Tribunais da Relação, a impulso do Ministério Público -a revisão de sentença estrangeira no âmbito de processos de maior acompanhado e de cobrança de alimentos é disso exemplo; além da movimentação processual que abaixo se explicita, o estabelecimento de mecanismos de comunicação e de regras de articulação foi preocupação da intervenção nesta área.

TR PORTO

Durante o ano de 2020, a área cível do TR Porto esteve ao cuidado de três PGA's, cada um deles com uma secção a cargo; dois acumularam com a área social e um com a área penal.

No período deram entrada no TR Porto 2734 apelações.

O Ministério Público recorreu 3 vezes para o STJ, uma das quais para uniformização de jurisprudência; contra-alegou em 9 recursos.

Elaborou 4 petições iniciais para instauração de processo de revisão de sentença estrangeira e teve 270 outras intervenções em processos desta natureza.

Efectuou 9 pareceres em processos de resolução de conflito de competência.

TR GUIMARÃES

A área cível foi assumida até setembro por dois PGA's, que a acumularam com a área social; a partir de Setembro só um destes permaneceu ao serviço, sendo afetado um outro à área cível mas apenas parcialmente

Deram entrada 2127 apelações, 182 pedidos de revisão de sentença estrangeira, 11 processos para resolução de conflitos de competência, 102 reclamações e 11 revisões de sentença.

O Ministério Público, além do trabalho relacionado com a referida movimentação processual, elaborou 4 petições iniciais, contra-alegou em 14 recursos para o STJ e respondeu num recurso para o Tribunal Constitucional.

Movimentação processual (social)

Na área laboral, o Ministério Público proferiu 324 pareceres no TR Porto e 150 no TR Guimarães.

A nota mais saliente é que se mantém constante a tendência de diminuição de volume de serviço, nos dois tribunais, pelo menos desde o ano de 2012 -no TR Porto constante, no TR Guimarães com algumas oscilações mas ainda assim notoriamente descendente.

No TR Porto, de 2012 a 2019, de acordo com os valores registados, o volume de pareceres na área social sofreu uma redução superior a 50%, conforme decorre do gráfico que segue; no TR Guimarães, a redução não é tão acentuada.

As razões para esta diminuição de serviço não são ainda completamente percetíveis, uma vez que o volume de serviço nos juízos centrais do trabalho não está a dminuir e ao Ministério Público foram até atribuídas novas competências.

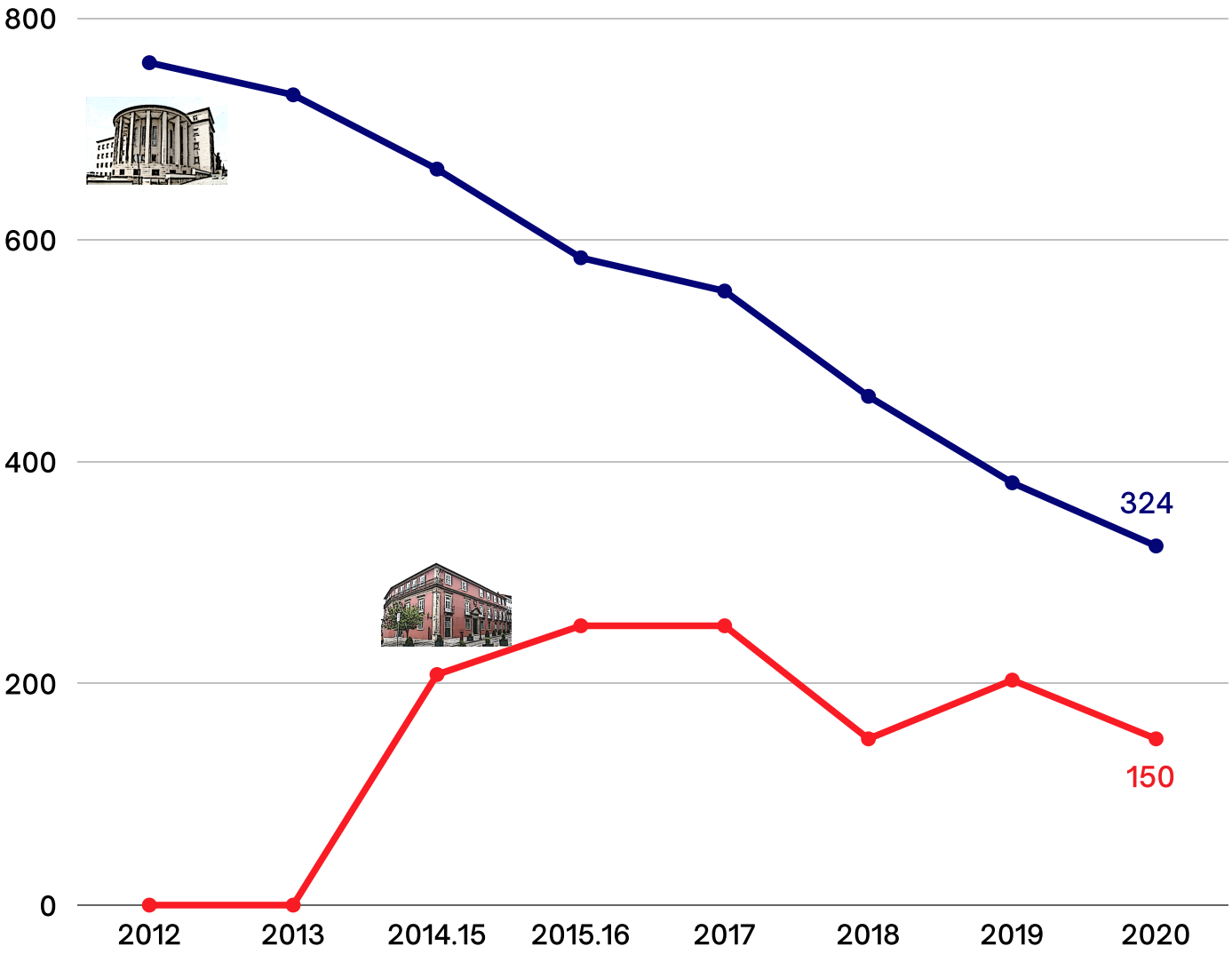

Movimentação processual (TCAn)

No Tribunais Centrais Administrativos a atividade do Ministério Público consiste, essencialmente, em pronunciar-se sobre o mérito da causa, seja no contencoso administrativo, seja no tributário.
No contecioso administrativo o Ministério Público emite parecer na defesa de valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e os bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.
No contencioso tributário o Ministério Público deve ser sempre ouvido antes da decisão final, em parecer a emitir em prazo perentório.

PROCESSOS ENTRADOS

806 no contencioso tributário
885 no contencioso administrativo

PARECERES PROFERIDOS

613 no contencioso tributário
86 no contencioso administrativo, dos quais 41 no âmbito de direitos fundamentais do cidadão.

RECURSOS

4 recursos interpostos na área administrativa, sendo 3 de revista e 1 para o Tribunal Constitucional
10 recursos respondidos na área administrativa.

DOSSIÊS ADMINISTRATIVOS

711 dossiês administrativos instaurados para acompanhamento de ações em que o Ministério Público figura como parte principal ou acessória, conhecimento de denúncias e reclamações.

Área criminal

Análise da movimentação processual (inquéritos)

i. volume de entrados/indiciados/findos/eficiência/resolução

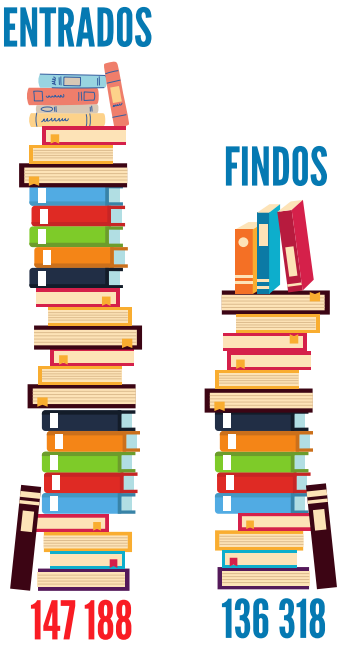

No período a que respeita o relatório, de 01.01.2020 a 31.12.2020, foram registados na região 147 188 inquéritos; no mesmo período encerraram-se 136 318.
O número total de inquéritos entrados, que subiu em 2016, 2017 e 2018, sofrera já uma quebra em 2019, quebra que se manteve e acentuou em 2020, com menos seis mil inquéritos entrados -147 188 para 153 510 em 2019.
Por outro lado, e pelo segundo ano consecutivo, o número de inquéritos entrados superou o dos findos -136 318 findos para 147 188 entrados- ficando o sistema deficitário, situação naturalmente geradora de acumulação de pendências.
Apresentam-se infra os resultados, neste tocante, dos três últimos anos

2018

SUPERAVIT: 1 747

Entrados: 156 818
Findos: 158 565

2019

DEFICIT: 4 815

Entrados: 153 510
Findos: 148 695

2020

DEFICIT: 10 870

Entrados: 147 188
Findos: 136 318

Analisando por comarca, apura-se a transversalidade do registo deficitário uma vez que só uma das Procuradorias da República, Viana do Castelo conseguiu número de processos findos que superasse o de entrados, e mesmo esta apenas tangencialmente.
Destaque para as de Braga, Aveiro, Porto Este e Vila Real, as duas primeiras com especial nota pela sua dimensão processual e pelo peso que os seus registos negativos, pelo volume processual que apresentam, representaram no saldo final -só estas duas unidades contribuiram com um volume de mais de 5000 inquéritos para o resultado negativo global.

As Procuradorias da República de Bragança e Porto apresentam resultados menos exuberantes mas ainda assim também eles deficitários.

secção/instância	inquéritos entrados	inquéritos findos	% resolução de inquéritos (findos/ entrados)
Aveiro	23349	21587	-7,55
Bragança	3901	3772	-3,31
Braga	26101	22820	-12,57
Porto Este	12189	11293	-7,35
Porto	59843	58308	-2,57
Viana do Castelo	8675	8721	0,53
Vila Real	6292	5623	-10,63
Diap Regional do Porto	6838	4194	-38,67
TOTAL	**147188**	**136318**	**-7,39**

resolução/eficiência/indiciação

O facto de o número de inquéritos saídos do sistema por decisão final ter sido manifestamente superior ao dos entrados, conduziu a que as comarcas, no seu conjunto apresentassem uma **taxa de resolução de 0.93**, reveladora de que o sistema não teve capacidade de enfrentar a procura verificada no período e agravando o resultado de 2019, já de si deficitário -0,97.

0,93
RESOLUÇÃO

Idêntico resultado afetou a **taxa de eficiência** que a região alcançou, taxa que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura –findos/ (pendentes no início do período+entrados)x100- e que foi no período de **62.50%**, o registo menos favorável da região desde que este indicador é medido -o registo de 2019, já modesto, ficara nos 67,83.

A **taxa de indiciação**, que representa, relativamente ao total de inquéritos findos, a parcela daqueles em que o Ministério Público recolheu indícios bastantes para promover a ação penal, foi de **18,28%**; cabe esclarecer que a taxa de indiciação abrange também os processos resolvidos por mecanismos processuais de diversão que não envolvem acusação, nomeadamente a suspensão provisória do processo e o arquivamento previsto no artigo 280º do Código de Processo Penal.

67,83
EFICIÊNCIA

resultados por comarca

Vistos os dados por comarca, verifica-se que a comarca de Aveiro, continuou a apresentar, em 2020, os melhores resultados ao nível da indiciação, e que os mais baixos são, também à semelhança dos anos anteriores, os do Porto, mais influenciados pelo maior volume de inquéritos registados sem arguido conhecido.
Quanto à taxa de resolução, a comarca de Viana do Castelo apresenta o melhor resultado e a de Braga o mais modesto ente as demais, seguida da de Vila Real.

Quanto à eficiência, nenhuma das Procuradorias da República logrou ultrapassar os 70%, meta que para o contexto do Ministério Público se considera um bom resultado; importa esclarecer que no sistema de justiça é utópico perseguir uma taxa de eficiência de 100%, a qual corresponderia a uma inatingível pendência de zero processos.

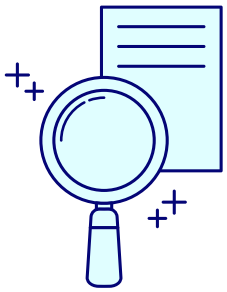

18,28
INDICIAÇÃO

ii. promoção da ação penal

No ano de 2020 recolheram-se elementos indiciários que permitiram promover a ação penal e sujeitar o arguido a julgamento em 26 280 processos de inquérito, o que representou menos 4 819 processos indiciados que em 2019.

iii. utilização de mecanismos de diversão e consenso

A utilização dos mecanismos de diversão e consenso continuou notável no ano de 2020, com valores acima dos 50%.
Estas formas processuais, especialmente dirigidas à pequena e média criminalidade, permitem simplificar o formalismo processual, resolvendo mais celeremente o conflito, ou, então, colhendo o consenso do arguido, optar por uma via que não implique a sua sujeição a um julgamento formal; são elas o processo sumário, sumaríssimo ou abreviado, a suspensão provisória do processo e os arquivamentos em situação de indiciação a que se referem os artigos 280.º do Código de Processo Penal e 44.º do Regime Geral das Infracções Tributárias.

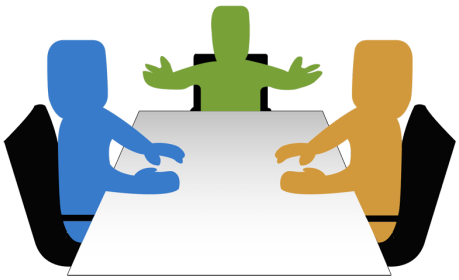

52,28%

PROCESSOS RESOLVIDOS POR SOLUÇÕES PROCESSUAIS DE DIVERSÃO E CONSENSO

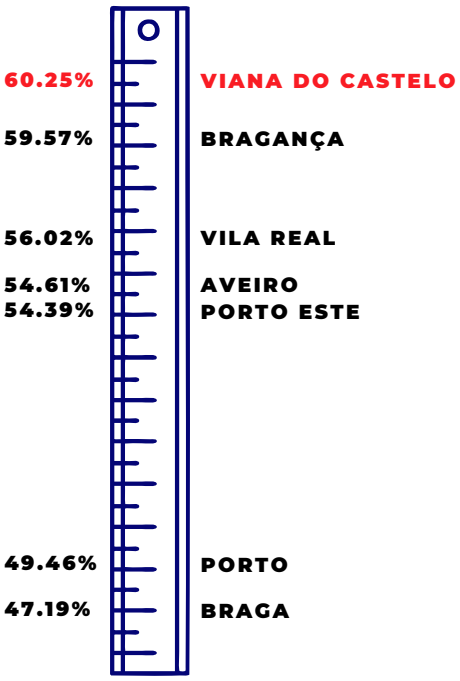

Na utilização destes mecanismos, no ano de 2020, continua a merecer destaque a Procuradoria da República de Viana do Castelo, onde a taxa foi 60,25%, apesar de tudo longe dos 75,25% de 2019; de qualquer modo, bem acima da média das demais Procuradorias.
Nota ainda para a Procuradoria da República de Bragança, também com valor muito próximo dos 60%.
Estas procuradorias da república repetem, aliás, o desempenho de anos anteriores, mantendo-se desde 2018 como as que mais uso fazem destes mecanismos processuais.

A utilização mais modesta as soluções de diversão e consenso ficou reservada para as Procuradorias da República do Porto e de Braga, ambas abaixo dos 50% mas, ainda assim com robustas taxas de 49,46% e 47,19%, respetivamente.
De todo o modo, estas unidades mostram-se reincidentes nestes lugares, já por elas ocupados no ano de 2019.

A suspensão provisória do processo assumiu-se como mecanismo de diversão/consenso por excelência, sendo opção em mais de metade dos processos resolvidos por esta via.
Das suspensões provisórias do processo decretadas 84.20% terminam com arquivamento, o que demonstra a adesão do arguido ao plano de injunções determinado, e só 15.80% findam com acusação ou outras razões.

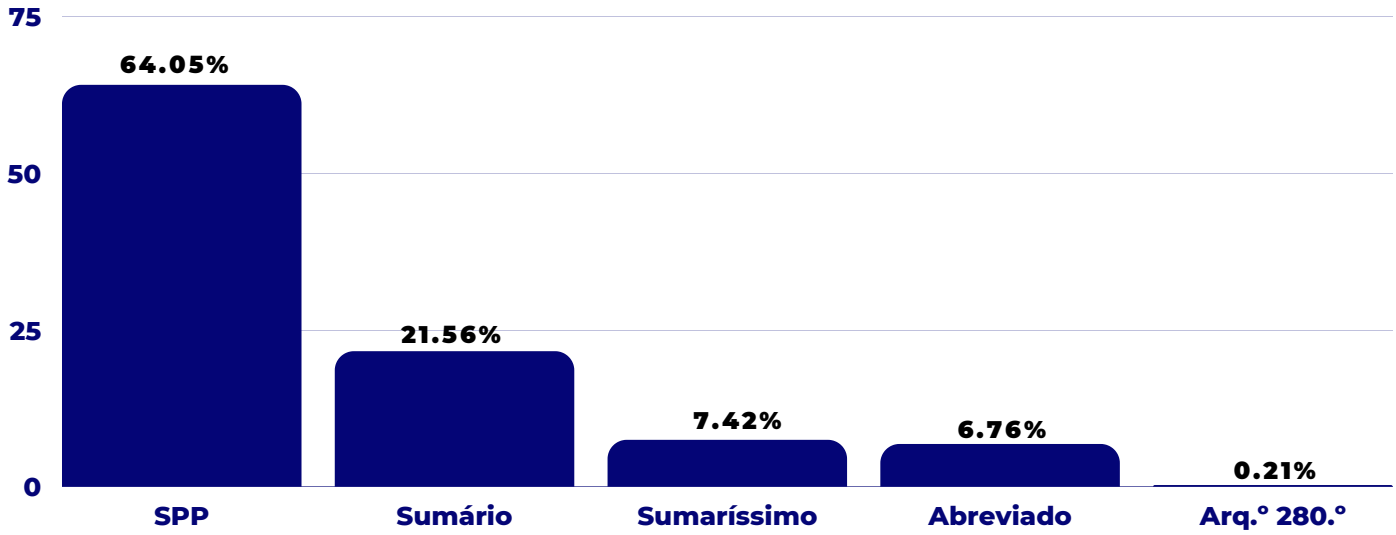

A relevância da suspensão provisória do processo afere-se pelos valores globalmente atingidos pelas injunções pecuniárias -entregas de quantias pecuniárias às vítimas, a instituições particulares de solidariedade social ou ao Estado-, a que os arguidos se vinculam como comportamento injuntivo no contexto das suspensões provisórias do processo.

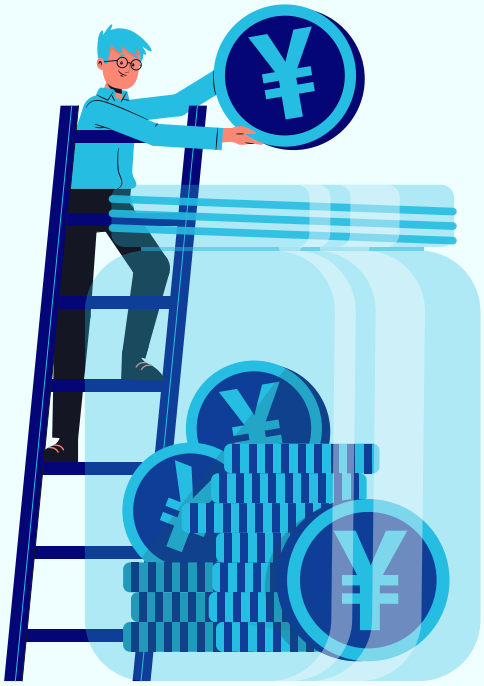

€1 201 885,09

IPSS'S

VÍTIMAS

ESTADO

iv. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos/duração média dos processos

O nível de resposta de qualquer sistema de justiça afere-se pelas pendências e pela antiguidade destas; se a resposta não corresponder, a antiguidade aumenta, uma vez que o sistema não consegue produzir em nível suficiente para fazer face às entradas, sendo mais elevada a acumulação de processos.
Daí que a Procuradoria-geral regional do Porto dedique, em cada período, especial atenção não só às pendências, como à resposta que é dada aos processos com o prazo de pendência superior a oito meses e aos processos antigos, assim se considerando aqueles com tempo de pendência superior a dois anos no início do período.

Ora, o que se pode concluir no final do exercício é que neste tocante nenhum dos indicadores registou melhorias, nem sequer manutenção do estado anterior.

No que concerne às pendências, o ano terminou com uma pendência de inquéritos de 81 580; se considerarmos que o período anterior findara com 70 664, e que em 2018 esse valor fora de 65 704 inquéritos, verifica-se que as pendências crescem substancialmente há dois períodos consecutivos, ficando engrossadas, em apenas dois exercícios, com mais 15 876 inquéritos; é um aumento expressivo e muito relevante, que constitui motivo de preocupação por ser sintoma claro de que o sistema não está a conseguir processar o serviço que se lhe depara; e mais preocupante se apresenta se considerarmos que, na globalidade, o volume de serviço vem diminuindo também há dois exercícios. Haverá que ter em conta, contudo, o contexto anormal de pandemia e a suspensão forçada de tramitação que determinou.

PENDENTES

O ano de 2020 fechou com 81 580 inquéritos pendentes (+10916 que em 2019 e +15 876 que em 2018); representa um agravamento de 24% em dois exercícios anuais

PENDENTES +DE 8 MESES

O exercício de 2020 registou um agravamento das pendências de inquéritos há mais de oito meses em 10 340 inquéritos, o que representa um acréscimo de 43%; trata-se de um engrossamento destas pendências sem paralelo na história da PG reg Porto, ditada certamente pela suspensão dos prazos processuais durante o contexto pandémico

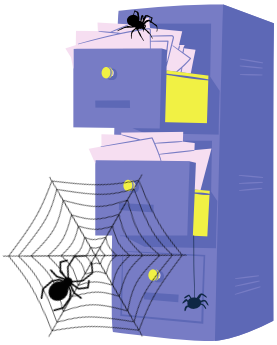

ANTIGOS

No final de 2020 eram 2070 os inquéritos com data de instauração superior a dois anos; comparavam com 1301 em 31.12.2018 e 1488 em 31.12.2019; o agravamento no exercício foi de 39%.

% DE PROCESSOS ANTIGOS NOS PENDENTES

A percentagem de inquéritos antigos nas pendências ficou, no final do exercício, em 2,5%, superior ao valor de 2,1% registado em 2019, que por sua vez já ultrapassara o de 1,9 de 2018

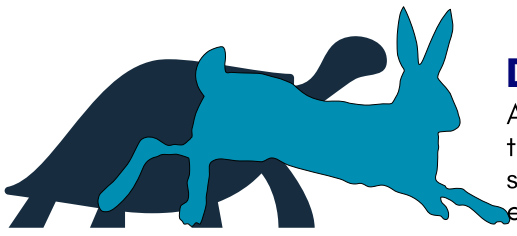

DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS

A duração média dos processos de inquérito da região sofreu também um depauperamento sensível, com o indicador a cifrar-se nos 202 dias incluindo os inquéritos sem arguido conhecido e em 371 dias se da contagem excluirmos tais processos.

Na análise destes dados seria completa estultícia carregar nas costas da pandemia a responsabilidade toda, ou, até, a maior parte dela, pelos resultados menos satisfatórios.
O sistema há muito que se encontrava sob intensa pressão quando a pandemia chegou, o que resulta claro de as pendências virem já aumentando sucessivamente, exercício após exercício, mesmo se o volume de serviço global diminuia.
Essa pressão resulta de dois factores estruturais que a pandemia não pode mascarar e que, caso não sejam atalhados, se manterão após ela.
Por um lado, a acrescida, cada vez mais especial e cuidada atenção que o Ministério Público tem de devotar à criminalidade complexa, nomeadamente em sede económico-financeira; à crescente demanda por parte dos cidadãos, crentes numa mudança que é bem sensível, traduzida num aumento das denúncias nesta área, alia-se a demora inerente a todas estas investigações, de complexidade acrescida, em muitos casos exacerbados, com os intervenientes do sistema a braços com dificuldades cada vez mais notórias para lograr distribuir por todas as solicitações os recursos cada vez mais escassos.
Por outro, a míngua de recursos humanos, transversal a todos os atores da justiça, de que aqui salientamos magistrados do Ministério Público, órgãos de polícia criminal e funcionários judiciais, inquina irremediavelmente qualquer esforço de eficácia; no caso dos magistrados do Ministério Público, os conteúdos funcionais vêm sendo sucessivamente alargados, na tentativa de atalhar a todas as necessidades; no caso dos funcionários judiciais basta lembrar que só na Procuradoria da República do Porto foi sinalizada a necessidade de 39 oficiais de justiça
O contexto pandémico teve, naturalmente, a sua quota: a perturbação dos serviços, as ausências motivadas por doença e quarentena, as faltas de intervenientes processuais, a mudança do foco das polícias da investigação criminal para outras prioridades ligadas ao controlo da pandemia, a suspensão dos prazos processuais... ... tudo são factores que contribuiram em larga medida para o quadro que foi traçado.
Mas este contexto é circunstancial, todos esperamos; as outras causas arrastam-se e tendem a tornar-se estruturais.

Diap regional do Porto

DIAP REGIONAL DO PORTO

Com a vigência do novo EMP, foi criado e instalado o DIAP Regional do Porto, com sede no Porto e competência para a direção do inquérito e exercício da ação penal em matéria de criminalidade violenta, económico-financeira, altamente organizada ou de especial complexidade (cfr. art. 65º, n.º3 e 70º nº 1 do EMP).

Pela OS 2-PGregP/2020 foram definidos e densificados os critérios de atribuição de competência a este Departamento.

No Diap Regional ainda criadas as secções especializadas integradas de violência doméstica (SEIVDs), instaladas em 01.01.2020.

1.ª SECÇÃO

A 1ª Secção do DIAP Regional do Porto integra o DIAP Regional do Porto, criado pela Lei n.º 68/2019, de 27.08, e instalado em 1 de janeiro de 2020; faz organicamente parte da Procuradoria-geral regional do Porto (artigo 65º, n.º 3, daquele diploma), tendo por isso competência territorial em toda a área desta: Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real.

Ao abrigo da OS 2-PGregP/2020, a Procuradora-geral regional proferiu 32 despachos de deferimento da competência para a investigação ao DIAP Regional, o que somado aos inquéritos cujo deferimento de competência foi realizado pelo Diretor do departamento perfez uma entrada de inquéritos nesta secção, durante o ano, de 97 inquéritos.

Os inquéritos pendentes a 31.12.19 na extinta secção distrital do DIAP do Porto (376) foram redistribuídos, a partir da entrada em vigor da indicada OS a esta nova 1ª Secção do DIAP Regional do Porto, integrada por 12 magistrados, nomeados pelo CSMP em comissão de serviço por três anos.

Durante o ano de 2020 o DIAP Regional / 1ª secção encerrou 144 inquéritos, sendo 119 por arquivamento, 22 por acusação e 3 por suspensão provisória do processo, pelo que a taxa de indiciação relativamente à totalidade dos findos se situou em 17,36%.

SEIVD

O Diap Regional integra ainda a SEIVD, secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 08.10.2019, a título experimental, foram estas criadas na dependência das Procuradorias-gerais regionais de Lisboa e Porto, sendo instaladas em

01.01.2020.
Na Procuradoria-geral regional do Porto, a SEIVD é constituída por dois polos, sedeados no Porto (abrangendo os municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Valongo) e em Matosinhos compreendendo os municípios de Matosinhos, Maia, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Santo Tirso e Trofa).

Cada um desses polos, por sua vez, é formado por dois núcleos –o núcleo de acção penal (NAP) e o núcleo de Família e Crianças (NFC)-, competindo ao primeiro a investigação e o exercício da acção penal em inquéritos autuados como violência doméstica e violência de género e ao segundo a articulação entre a ação penal e a intervenção da jurisdição de família e crianças, quando exista notícia da presença de crianças num contexto de violência doméstica.

Para estas estruturas transitaram todos os inquéritos que se encontravam pendentes nas várias secções do DIAP do Porto a 31.12.2019 e aí foram instaurados os inquéritos da área dos municípios abrangidos a partir de 01.01.2020.

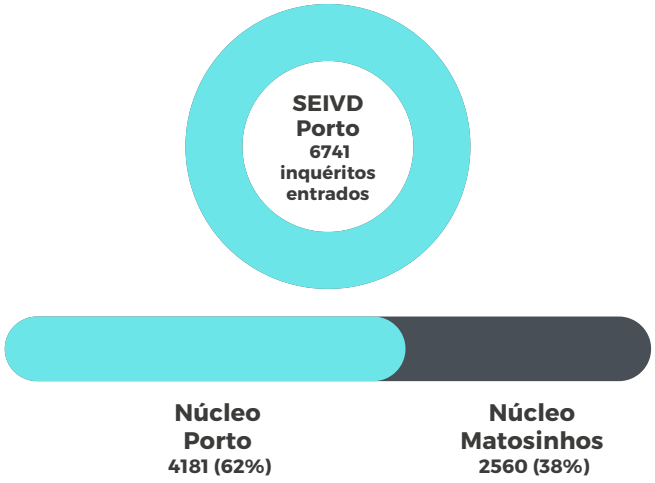

No mês de Março de 2020 ficou disponível a plataforma informática própria no Cítius o que exigiu, contrariamente ao inicialmente projetado, que os inquéritos fossem sendo migrados das seções periféricas para os polos da SEIVD faseadamente, evitando a transmissão massiva e simultânea de todos os inquéritos pendentes.
O quadro de magistrados do polo do Porto da SEIVD é de 9 Procuradores da República, sendo 7 no NAP e 2 no NFC.
Em Matosinhos estão colocados 6 Procuradores da República, sendo 4 no NAP e 2 no NFC.
O quadro de oficiais de justiça aprovado pela DGAJ foi de 9 oficiais de justiça para o polo do Porto e 7 para o polo de Matosinhos, para ali tendo transitado, desde logo, os colocados nas anteriores secções especializadas de violência doméstica do Porto e Matosinhos.

Para preenchimento do quadro, foi tentada afetação através daqueles que se voluntariassem, processo que se revelou moroso pelas dificuldades em cativar os oficiais de justiça para os núcleos da nova secção.

Apenas no fim do primeiro semestre de 2020, a SEIVD veio a contar com os meios mínimos, após movimento constante de oficiais de justiça, acabando por ali ser colocados os que regressaram ao serviço após ausências prolongadas ou oficiais de justiça com menos experiência profissional para lidar com a fenómeno.
Apesar da dedicação e do trabalho, muito para além do horário de expediente, dos oficiais de justiça colocados, a acumulação de despachos a aguardar cumprimento acabou por demandar, com o acolhimento da DGAJ, a organização de grupos de trabalho suplementar, remunerado, aos sábados para recuperar o serviço atrasado.2020.

Na SEIVD do Porto deram entrada, no ano de 2020, 6741 inquéritos, sendo 4181 no polo do Porto e 2560 no de Matosinhos.
Findaram 4217 inquéritos, sendo 2687 no Porto e 1530 em Matosinhos.
Foi proferido despacho de acusação em 600 processos, sendo 70 para julgamento por tribunal colectivo e 523 por tribunal singular, sendo destes, 87 com uso do disposto no art. 16.º, n.º 3 do CPP.
Foram deduzidas 7 acusações em processo sumaríssimo e suspensos provisoriamente 604 inquéritos.
Os despachos de arquivamento totalizaram 2125.
Para o ano seguinte transitaram 2524 inquéritos, sendo 1494 no Polo do Porto e 1030 no de Matosinhos.
Destes, 1063 estão pendentes há mais de 8 meses.

600 ACUSAÇÕES DEDUZIDAS

70 em tribunal colectivo, 523 em tribunal singular e 7 em processo sumaríssimo

604 SPP'S

Em processos por crime de violência doméstica não agravado pelo resultado, o Ministério Público, mediante requerimento livre e esclarecido da vítima, determina a suspensão provisória do processo, com a concordância do juiz de instrução e do arguido, desde que o arguido não tenha sido já condenado por crime da mesma natureza, nem lhe tenha sido aplicada já SPP por crime também da mesma natureza

Diap do Porto

Dirigido pelo PGA João António Rato, o Diap do Porto tem sede no Porto, atualmente com 9 secções; tem secções locais nos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2020 foram registados no DIAP do Porto 59 843 novos inquéritos. Encerraram-se 58 308 inquéritos, o que representa uma taxa de resolução de – 2,57%. Foram deduzidas 4240 acusações, o que representa uma taxa de 7,27% dos inquéritos findos. A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi 49,46%.

O Diretor do DIAP do Porto é, por inerência, Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia e da IberRed para a área de jurisdição da Procuradoria-geral regional do Porto.
No ano de 2020 o DIAP da comarca do Porto interveio em 164 pedidos de cooperação judiciária internacional, dirigidos a autoridades nacionais e a autoridades estrangeiras, 67 cartas rogatórias e 97 DEI e outros instrumentos de cooperação judiciária internacional em matéria penal emitidos e recebidos no Departamento, estando o seu registo e o cumprimento das relativas à sede concentradas na 7ª Secção e sob a direção da Procuradora da República que a dirige. Foram expedidas 28 cartas rogatórias e 159 DEI.

Fenómenos criminais

i. violência doméstica

A grande revolução no tratamento judiciário integrado do fenómeno da violência doméstica, iniciada no ano de 2020 ainda a título experimental, foi constituída pela criação e implementação das SEIVD, tal como já desenvolvido acima na parte deste relatório dedicada ao Diap Regional do Porto.

Nas demais Procuradorias da República que a Procuradoria-geral regional do Porto congrega foi dada continuidade ao trabalho que ao longo dos anos tem sido realizado no combate ao fenómeno: mantiveram-se as secções autónomas especializadas para a investigação dos crimes de violência doméstica, crimes contra a autodeterminação sexual contra as mulheres, crianças e pessoas vulneráveis e, nos casos em que o número de inquéritos instaurados não justifica, manteve-se a concentração de inquéritos em determinados magistrados em regime de semi-especialização.
Na Comarca de Aveiro, em 03.07.2020, o Ministério Público outorgou um protocolo de territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica com a Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade, a Comissão para Cidadania e Igualdade de Género, os Municípios de Santa Maria da Feira, S. João da Madeira, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra, Arouca e Espinho e várias entidades públicas e privadas.
Em colaboração com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real participou na realização do Seminário "Proteção de Pessoas em Risco e Violência Doméstica" que teve lugar no dia 14.12.2020.

ii. corrupção e afins

O eficaz combate à criminalidade económico-financeira e em particular aos crimes de corrupção e afins vem constituindo, desde há alguns anos a esta parte, objetivo a que os magistrados e os OPC's da Procuradoria-geral regional do Porto vêm sucessivamente respondendo com maior empenho eficácia e rapidez.
A transformação da secção distrital do DIAP do Porto em DIAP Regional, sucedida em 01.01.2020, foi mais um passo na especialização da investigação e do exercício da ação penal pelos crimes de corrupção e afins; por outro lado, também a especialização, em praticamente todas as comarcas, dos magistrados a quem são distribuídas estas investigações e a criação de eficazes mecanismos de articulação com os órgãos de polícia criminal, assim como a crescente articulação entre os magistrados que intervêm nas diversas fases do processo penal, produziram resultados que se quantificaram na dedução de 65 acusações por crimes de corrupção e afins.

CORRUPÇÃO

639 inquéritos instaurados
65 acusações deduzidas
8 processos em SPP
361 arquivamentos

iii. crimes informáticos e cometidos com recurso a tecnologia informática

O uso massivo e generalizado das novas tecnologias vulgarizou e impulsionou a criminalidade em ambiente digital, com especial enfoque no uso abusivo de dados dos cartões bancários e na clonagem de cartões de débito e crédito.

O número de inquéritos deste tipo de criminalidade vem aumentando exponencialmente consumindo grande parte dos recursos humanos dos OPC`s, concretamente da Polícia Judiciária, sem que, infelizmente, os resultados alcançados sejam proporcionais ao investimento na investigação, conhecidas que são as dificuldades na identificação dos criminosos.
Os dados não deixam dúvidas quanto à expansão deste tipo de criminalidade: no ano de 2017 foram registados cerca de 3400 inquéritos, em 2018 registaram-se cerca de 4 000, no ano de 2019 atingiu-se o número de 7867 inquéritos e em 2020 9714.

No ano de 2020, a região, à semelhança do resto do pais, viu-se confrontada com o fenómeno das fraudes relativas ao sistema MB WAY, as quais motivaram a Instrução nº 1-PGR/2020 e a Recomendação PG reg Porto 4/2020; as investigações foram concentradas nos Diap ou Diap Regionais e confiadas à Polícia Judiciária; mercê da atuação decidida da investigação criminal e do reforço das medidas de controlo e segurança por banda da SIBS, o fenómeno parece ter esvaziado tão depressa como surgiu.
Foram instaurados 553 inquéritos relativos a esta matéria em 2020.

CRIMES INFORMÁTICOS OU PRATICADOS COM RECURSO A TECNOLOGIA INFORMÁTICA

2017
3400 INQUÉRITOS

2018
4000 INQUÉRITOS

2019
7867 INQUÉRITOS

2020
9814 INQUÉRITOS

2020
553 INQUÉRITOS DO UNIVERSO MBWAY

Recuperação de ativos

A sensibilização dos magistrados e dos órgãos de polícia criminal para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco clássico e alargado, ainda que sem a intervenção daqueles Gabinetes, continua a ser um dos objetivos fundamentais desta Procuradoria-geral regional.
Fruto deste impulso inicial, no ano judicial 2020, foram remetidos para as delegações do GRA Norte e do GRA Centro (competente em parte da comarca de Aveiro) 42 apensos (mais 3 que no ano anterior).
Para além da sensibilização dos magistrados para as virtualidades do GRA e do GAB, os magistrados do Ministério Público da área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães foram também sensibilizados para a necessidade de promoverem diretamente as diligências necessárias ao confisco e à administração de bens nos casos em que aquelas entidades não atuam, o que resultou num montante não apurado de instrumentos, produtos e vantagens declarados perdidos a favor do Estado. Embora menos conhecida esta é, aliás, uma vertente fundamental da problemática do confisco dos proventos do crime. A recuperação de ativos não ocorre apenas nos processos de grandes dimensões e com a intervenção do GRA e do GAB.
Demonstrativos desta dinâmica são os registos efetuados entre 01.01 e 31.12 de 2020 na Base de Dados de Recuperação de Ativos, nos termos da instrução n.º 2/2018. Na verdade, constata-se que do total de registos ali efetuados durante o referido período 73.3% foram efetuados por magistrados afetos à Procuradoria-geral regional do Porto e que os restantes 26.7% foram efetuados por magistrados afetos a outras procuradorias/departamentos do Ministério Público.

Apensos

42 apensos remetidos para o GRA norte e para o GRA centro

Registos

73.3% dos registos na base de dados nacional foram efetuados por magistrados da área da PGreg Porto

Todos estes números e dados (bem como os recursos que têm subido ao Tribunal da Relação do Porto e ao Tribunal da Relação de Guimarães) revelam que o crescimento dos processos em que é efetuada recuperação de ativos continua. Para além disso, em termos qualitativos parece confirmar-se uma abordagem mais consistente, resultante, quer da diversificação (leque alargado de crimes que são objeto de investigação patrimonial e financeira, privilegiando todos os ângulos da criminalidade reditícia), quer da qualidade intrínseca das peças processuais (acusações/liquidações), quer, ainda, da tempestividade da intervenção (normalmente no momento oportuno para a sua realização). À fase da implementação está a suceder agora a fase da consolidação da lógica da recuperação de ativos, sendo expectável que a mesma atinja plena maturação prática nos próximos anos. A estabilização dos números relativos à região parece ser a melhor testemunha disso mesmo.
Ao nível do Tribunal da Relação tem sido, igualmente, possível contar com uma jurisprudência relativamente uniforme e favorável às pretensões do Ministério Público, tendo-se se assistido mesmo à consolidação da inversão da tese inicial que sustentava a impossibilidade de decretar a pretensão confiscatória oficial na criminalidade fiscal.
Para o efeito será essencial a consolidação e a manutenção dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da rede regional de magistrados especialistas em recuperação de ativos, que procura criar um núcleo de verdadeiros especialistas nesta área tão carecida de recursos humanos.

Não se tendo realizado em 2020 a Oficina de Recuperação de Ativos, foi ainda assim possível dinamizar um encontro mais restrito, com magistrados do Diap do Porto, em Junho.

Julgamentos

AS PERTURBAÇÕES CAUSADAS PELA PANDEMIA MOTIVARAM QUE NÃO SE REALIZASSEM QUASE TRÊS MIL JULGAMENTOS NO ANO DE 2020.
NO QUE RESPEITA AOS RESULTADOS NÃO SE VERIFICARAM QUAISQUER DIFERENÇAS.

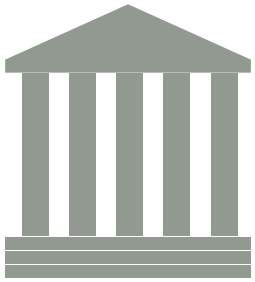

13 153 JULGAMENTOS REALIZADOS

O contexto de pandemia afetou, naturalmente, o número final de julgamentos realizados, em 2020 menor que nos anos anteriores -em 2019, por exemplo, foram levados a cabo 16 096 julgamentos; note-se que nestes valores são apenas contabilizados os julgamentos efetivamente realizados, com juízo do tribunal sobre o mérito da acusação, não relevando as situações de resolução do feito por outros motivos como a desistência de queixa.

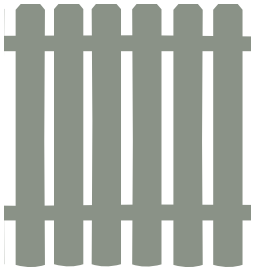

11 171 CONDENAÇÕES

A percentagem de condenação, total ou parcial, manteve o nível dos anos anteriores, cifrando-se em 85%; assinale-se que deste que existem registos estatísticos deste indicador o valor mais baixo registado foi de 84% em 2017, chegando mesmo aos 89% em 2016.

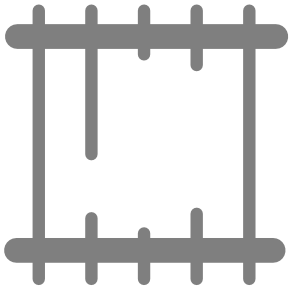

1982 ABSOLVIÇÕES

O número de absolvições situa em apenas 15% a percentagem de casos em que a pretensão acusatória do Ministério Público naufragou por completo, tradução prática da qualidade da prestação funcional desenvolvida pelos magistrados desta magistratura.

Tribunal de Execução de Penas

O Tribunal de Execução de Penas do Porto tem competência territorial alargada às sete comarcas da área da Procuradoria-geral regional do Porto -Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real- englobando 15 estabelecimentos prisionais e uma população prisional que, por referência a Dezembro de 2020, se cifrava em 3206 reclusos.

Ao seu serviço estiveram 4 Procuradores da República e 6 juízes com exceção do período subsequente à publicação da Lei nº 9/2020, de 10 de abril, que estabeleceu um regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença Covid-19. Com efeito, na sequência da entrada em vigor da indicada lei e da urgência na aplicação das medidas de clemência nela estabelecidas, impôs-se o reforço do quadro de magistrados do TEP do Porto.
Nessa conformidade e pela Ordem de Serviço nº 8-PGregPorto/2020 a Procuradora-geral regional considerando a insuficiência do número de magistrados do Ministério Público para em condições absolutamente excecionais proceder à aplicação em tempo útil da lei, determinou, com efeitos reportados a 13.04.2020 a afetação temporária ao TEP de 4 Procuradores da República do Quadro Complementar do Porto, o que permitiu a promoção célere da aplicação do perdão de penas e outras medidas de graça, em 496 processos, sendo 372 da comarca do Porto e 124 das demais comarcas da área de competência deste Tribunal.

Durante o ano de 2020 foram movimentados no TEP do Porto 23 016 processos, dos quais apenas transitaram para o ano seguinte 8 408.

Ao contrário do que constituiu tendência nos anos anteriores, em 2020 apenas foram interpostos 85 recursos para o Tribunal da Relação do Porto, todos tendo como recorrente o condenado, sendo que, dos decididos no ano, 59 foram julgados não providos e apenas 8 obtiveram provimento.

Área cível e comercial

Análise da movimentação processual

i. contencioso patrimonial do Estado

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram instauradas 129 ações e contestadas 37, contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em representação do Estado no âmbito do processo de insolvência.
Fazendo agora apelo aos valores que tais ações envolveram, verifica-se que os interesses do Estado sustentados pelo Ministério Público, peticionando ou contestando, ascenderam a €45 817 237,06, repartidos do modo constante da infografia anexa –alerta-se, mais uma vez, que o valor apontado não integra a representação do Estado pelo Ministério Público no âmbito do processo de insolvência.
Neste particular cumpre salientar que as Procuradorias da República de Vila Real e do Porto, em termos dos valores envolvidos nas várias ações, absorveram mais de 95% da prestação funcional do Ministério Público, havendo procuradorias em que a intervenção do Ministério Público foi, neste campo, residual ou inexistente –Braga e Porto Este.

Vila Real
€30 170 000,01
65.85%

Porto
€13 697 065,57
29.9%

Viana Castelo
€694 691,93
1,52%

Bragança
€625 382,68
1.36%

Aveiro
€572 357,18
1.25%

Braga
€57 739,69
0.13%

CPE
Ações propostas
valor

CPE
Ações contestadas
valor

€13 414 915,51
29.3%

€32 402 321,55
70.7%

Porto
82%

CPE
Número de ações
propostas e contestadas

€191 536 989,29
MP em representação do Estado
(ações+insolvências)

ii. ações

No âmbito da intervenção cível, contabilizaram-se 2999 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público, com a distribuição por comarca e matéria ilustrada pela tabela e gráficos anexos. A comarca com maior número de intervenções, destacadamente, é a do Porto, com 874 seguida das Comarcas de Braga, com 632, e Porto Este, com 502.
Relativamente ao ano de 2019, houve um aumento de 564 intervenções.
Aumentaram, pelo segundo ano consecutivo, o número de outro tipo de intervenções proativas, designadamente na área dos interesses difusos –ambiente, saúde pública, defesa do consumidor, urbanismo e ordenamento do território: as ações propostas e contestadas pelo Ministério Público foram 37, 21 delas na Comarca do Porto.
Se a estas somarmos as que se relacionam com o contencioso patrimonial do estado, alcança-se o n.º de 3165 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público na área cível.

Relevo ainda para o peso que as ações de maior acompanhado, com o trabalho prévio de averiguação que implicam e a densidade que lhes é própria, representam na prestação funcional do Ministério Público nesta área, constituindo, em termos estritamente numéricos, mais de 90% do trabalho.

2999 AÇÕES PROPOSTAS OU CONTESTDAS PELO MP

37 INTERESSES DIFUSOS

2809 MAIOR ACOMPANHADO

153 OUTRAS AÇÕES

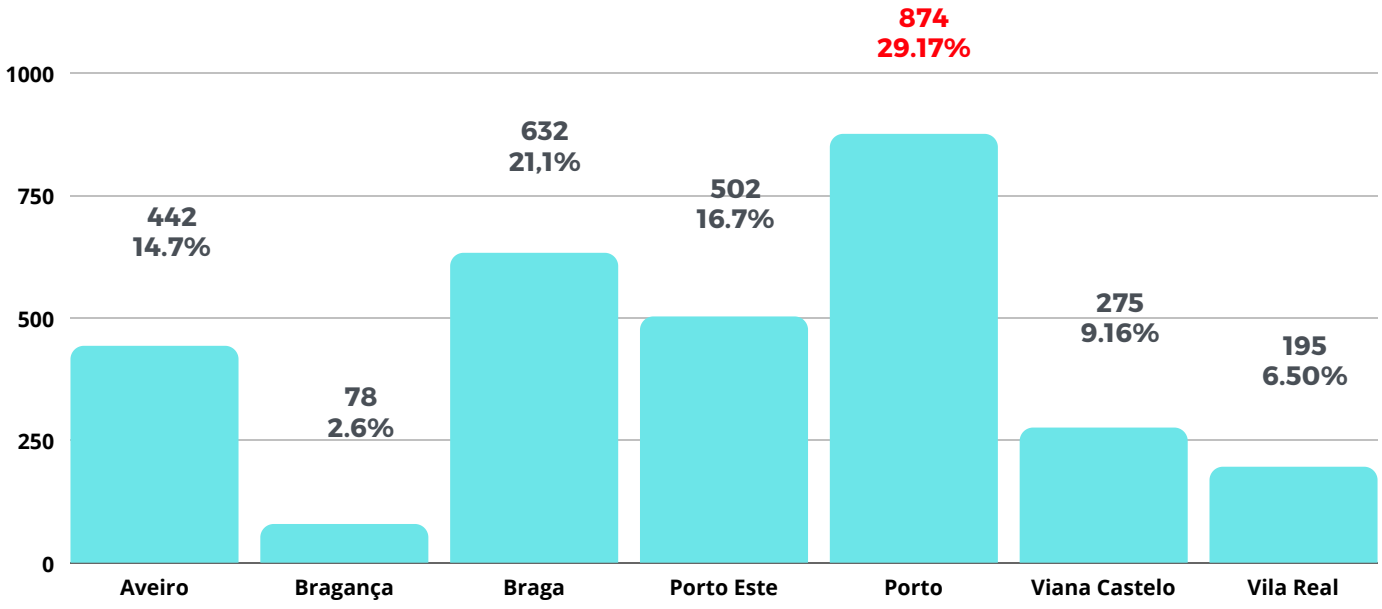

iii. comércio/movimentação processual

Com a reforma judiciária, e com a justiça especializada que esta prossegue, a área da Procuradoria-geral regional do Porto passou a estar coberta por secções de comércio, às quais ficaram cometidas as competências a que alude o artigo 128.º da LOSJ, nomeadamente preparar e julgar os processos de insolvência e os processos especiais de revitalização.
Presentemente apenas a Comarca de Bragança não conta ainda com tal especialização, continuando os processos a ser tramitados nos juízos de competência especializada cível ou nos juízos de competência genérica.

Nesta área, o Ministério Público deduziu 2544 reclamações de créditos.
No que respeita aos montantes distribuídos pelos credores no período, por força da tramitação dos processos de insolvência, realça-se que durante o ano de 2020, o número de rateios realizados fixou-se em 1819, mais 82 do que em 2019, mantendo-se a tendência de subida que se registara no ano anterior. O aumento deveu-se, em grande medida, ao aumento de rateios na comarca do Porto, com 645 (mais 237 que no ano anterior).
Em consequência dos rateios realizados nas sete comarcas da região, foi distribuído pelos credores o valor total de €202 639 094,64, com um aumento expressivo 68,78% relativamente ao ano de 2019, em que tinham sido rateados €139 391 984,82.
O Ministério Público instaurou apenas 12 processos de insolvência, muito menos que os 225 do ano de 2019, na sua maioria em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira.

RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS

ESTADO
2440
€144 008 273,15

TRABALHADORES
52
€195 210,625

OUTRAS
52
€1 516 268,46

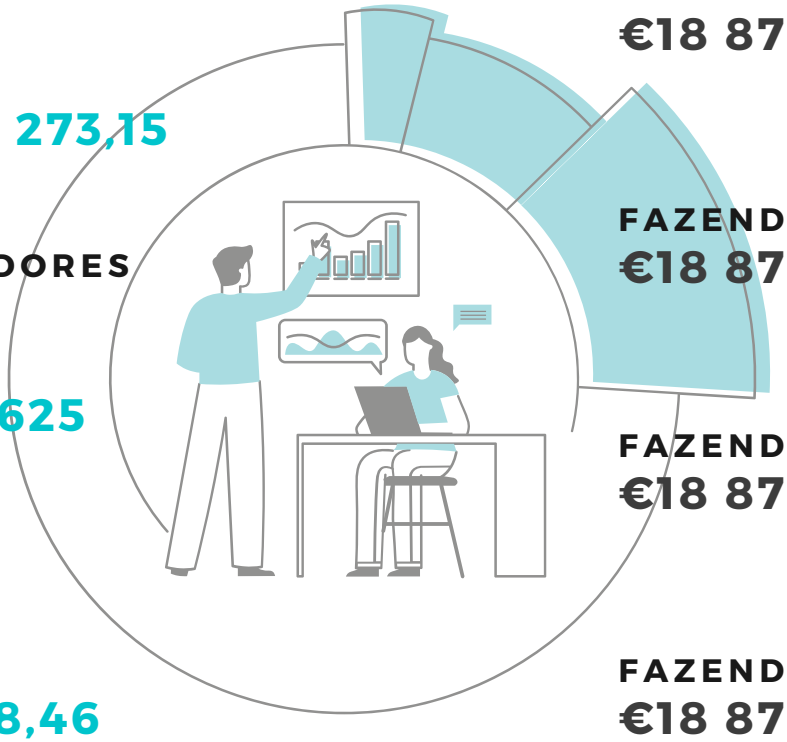

RATEIOS

FAZENDA NACIONAL
€18 876 945,14

FAZENDA NACIONAL
€18 876 945,14

FAZENDA NACIONAL
€18 876 945,14

FAZENDA NACIONAL
€18 876 945,14

iv. comércio/iv encontro de magistrados dos juízos do comércio

No dia 06 de março de 2020, no Palácio da Justiça de Guimarães, foi ainda possível realizar o IV Encontro de Magistrados da Jurisdição do Comércio, com debate das seguintes questões:

- Encerrado o processo de insolvência por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas e estando ainda em curso o prazo de cessão, verifica-se que foi efetuada a venda dum imóvel, pertença da insolvente, que poderá ser objeto de resolução. O que fazer?

- Como proceder quando o administrador de insolvência apresenta contas com um resultado negativo e pretende ser reembolsado da diferença à custa do IGFEJ. A pretensão do AI tem cobertura legal no art.º 30.º do EAJ? Como pode o Ministério Público evitar o prejuízo para o erário público, além de fiscalizar a elegibilidade das despesas, a sua necessidade e utilidade?

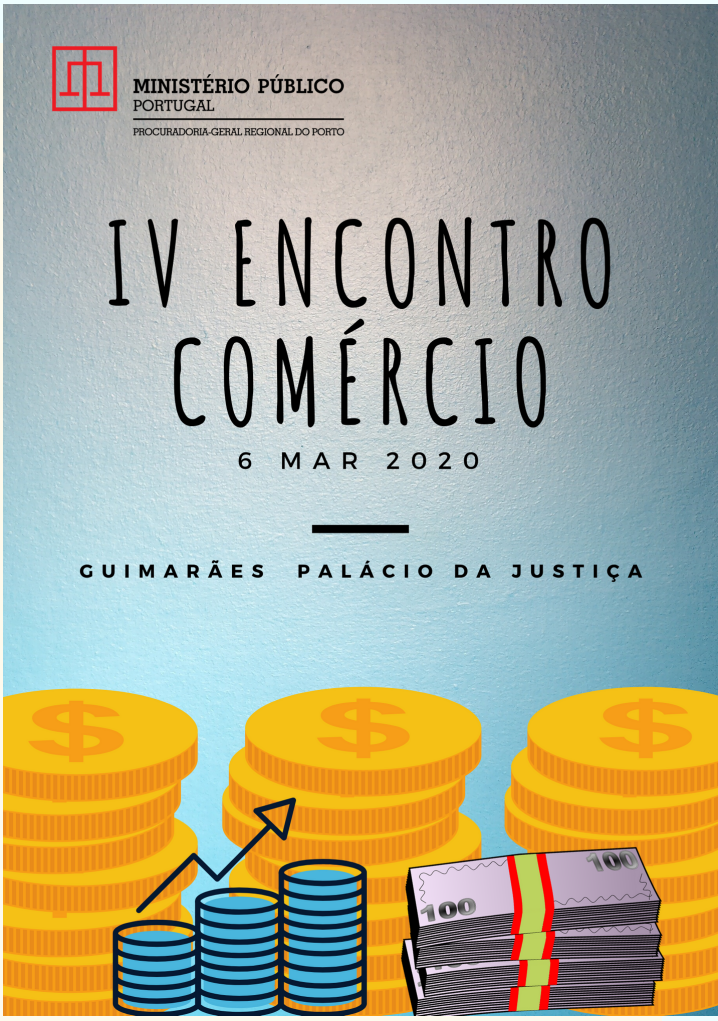

- O que deve promover o MP quando, em plena pendência do processo de insolvência, se constata que a Conservatória de Registo Comercial, em processo administrativo de dissolução, decidiu pela extinção da sociedade e esse facto só é conhecido mais tarde quando foram até realizadas diligências de liquidação?

- Como atuar quando os magistrados em exercício de funções nos Juízos do Trabalho pretendem que os colegas em exercício de funções no Comércio intentem ação de insolvência em nome de trabalhador para que aquele beneficie do Fundo de Garantia Salarial, quando não existem bens para liquidar?

- A obrigação de manter a contabilidade organizada, de apresentar a declaração periódica de rendimentos e a declaração anual contabilística e fiscal (IES) e de prestar contas mantém-se quando a empresa já não exerce de facto qualquer atividade? Em caso afirmativo, a omissão integra o disposto no art.º 186/2/h, e 186/3/b) do CIRE e é suscetível de fundamentar a qualificação da insolvência como culposa?

- *Quid iuris* quando, apesar da sanção do art.º 189.º n.º 2 al. c) do CIRE em que foi condenado em incidente de qualificação da insolvência como culposa, o afetado prossegue atividade de administração de patrimónios, mantendo ou assumindo a gestão de entes societários? Deve e/ou compete ao MP adotar providências? Quais?

- Qual o procedimento adequado a obter a indemnização devida a credor representado pelo Ministério Público (p. ex. um trabalhador), no montante dos créditos não satisfeitos, na sequência da condenação de pessoa afetada pela qualificação da insolvência como culposa: instauração de algum procedimento por apenso ao processo de insolvência? Qual o desfecho do procedimento adotado?

- Como classificar os créditos da Autoridade Tributária conhecidos após a declaração de insolvência e exigidos aos Administradores de Insolvência? Dívidas da massa insolvente? Como deve o Ministério Público proceder quando a questão é colocada? Tomar posição ainda que contra os interesses da AT, considerando-os créditos sobre a insolvência?

- Nos casos em que é aprovado plano de insolvência e/ou de pagamentos, quem deve ser condenado nas custas face à norma geral prevista no art.º 304.º do CIRE?

- Deve o Ministério Público proceder à reclamação de créditos de concessionárias?

Área de família e crianças

VIII Encontro Família e Crianças

À semelhança dos anos anteriores, de modo ininterrupto desde 2013, a PGreg Porto, através da coordenação da área de Família e Crianças, deu curso, logo a partir do quarto trimestre de 2019, aos preparativos para a realização em 2020 do encontro anual de família e crianças, com localização prevista no Porto e, desta feita, com participação alargada a comissários das CPCJ's da região.
As muitas questões recebidas foram sistematizadas em questionário enviado aos participantes, e depois selecionadas conforme a sua importância e divergência de procedimentos, aferidos pelas respostas ao questionário.
A pandemia cortou rente o agendamento previsto inicialmente para finais de maio ou princípios de junho e nem sequer deu trégua para o novo ensaio tentado em setembro, desta vez já com local e data fixados, sendo o encontro adiado, sem qualquer nova data, três dias antes da sua realização.

Comentário à LPCJP

Concluiu-se no ano de 2020 o projeto de anotação coletiva da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, promovido pela Procuradoria-geral regional do Porto.
O projeto nasceu da necessidade de refletir sobre as novidades introduzidas na LPCJP pela Lei 142/2015, de 8 de setembro, de dar corpo formal ao conjunto de reflexões que os Encontros de Família e Crianças e o Encontro MP/CPCJ's produziram e aos ensinamentos que a prática funcional quotidiana nesta área, por magistrados e comissários das CPCJ's vem sedimentando.
A obra, de carater prático, foi elaborada coletivamente por magistrados do Ministério Público da área de Família e Crianças e por comissários de CPCJ's, repartidos por sete grupos mistos, com o trabalho de cada um orientado por um coordenador; pelos grupos foram distribuídos os artigos, depois trabalhados conforme cada grupo decida de acordo com a sua completa autonomia.

O projeto começou no dia 18.12.2017, com a primeira reunião de todos os grupos, prosseguiu em 2018 com os trabalhos de grupo, elaboração e entrega da primeira versão das anotações; em 2019 concluiu-se a revisão e a reformulação dos textos, iniciando-se também as diligências junto da editora com vista à publicação, concluídas já no primeiro trimestre de 2020. O lançamento da obra, com colocação à venda em livraria, deu-se em setembro de 2020, sem a realização do evento formal previsto para ocorrer no decurso do VIII Encontro de Família e Crianças, cancelado por causa da pandemia.
Neste projeto, a PG reg Porto contou com o apoio e colaboração, entusiásticos e preciosos, dos magistrados da área de jurisdição da Família e Crianças, das CPCJ's envolvidas, da CNPDPCJ, nomeadamente através dos seus núcleos do norte e centro, e do Gabinete de Família e Crianças da Procuradoria-Geral da República.

> **"As crianças e os jovens reclamam e têm direito a intervenções técnico-jurídicas rigorosas, que não se compadecem com voluntarismos serôdios ou a invocação de um anunciado "jeito" para as crianças"**
>
> Maria Raquel Desterro, Procuradora-geral regional
> Prólogo ao Comentário à LPCJP

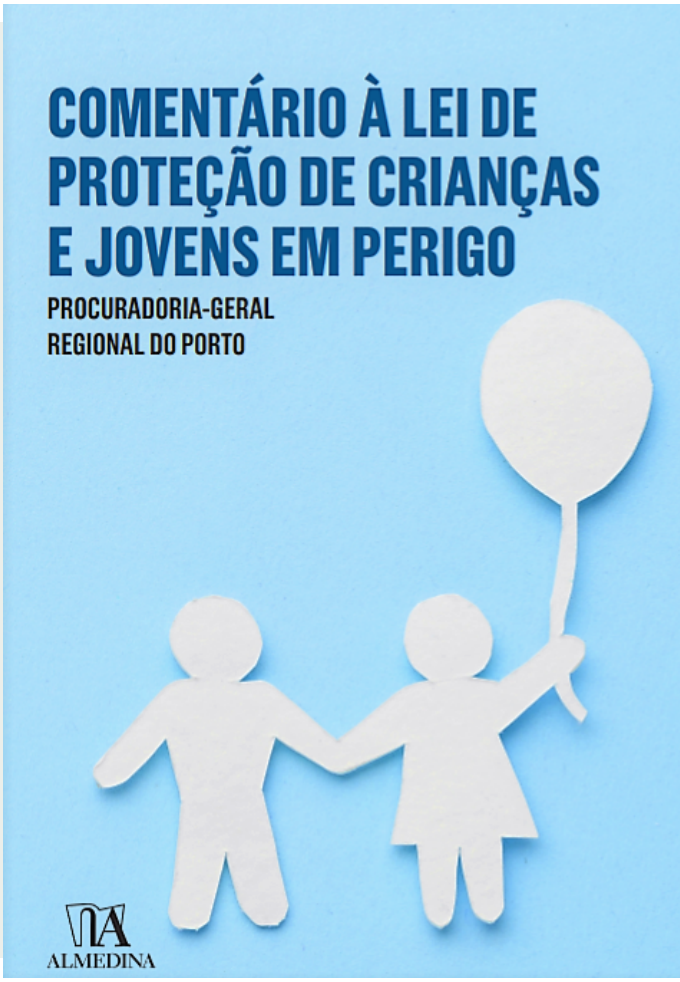

Análise da movimentação processual

i inquéritos tutelares educativos

Foram instaurados na região, em 2020, 1464 ITE's.
É um número anormalmente baixo, mesmo tendo em conta a tendência de descida que se vem verificando desde 2015, só quebrada em 2019, como resulta do gráfico lateral.
As análises efetuadas não associam a esta tendência de redução qualquer diminuição da delinquência juvenil, ligando-a, antes, entre outros factores, a algum relaxamento do dever de denúncia e comunicação das instâncias formais de controlo, nomeadamente das escolas. A PGreg Porto vem trabalhando ativamernte na sensibilização para o dever de denúncia, seja solicitando aos magistrados que no exercício funcional reforcem a consciencialização das entidades com tal dever, seja diretamente nas reuniões que mantém com estas.

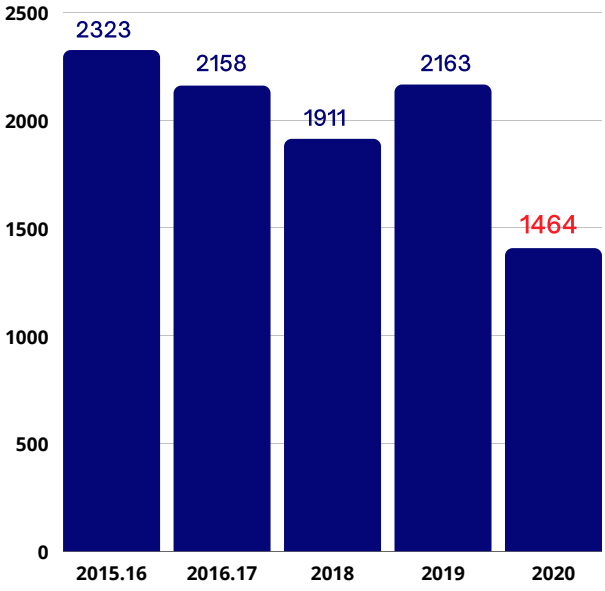

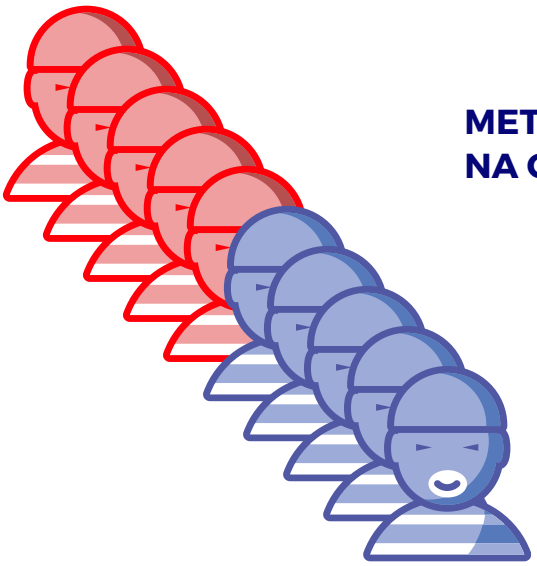

METADE DOS ITE'S SÃO INSTAURADOS NA COMARCA DO PORTO

50% dos ITE's da região foram instaurados, no ano de 2020, nos juízos de Família e Menores da comarca do Porto (702 em 1404); Bragança é a Procuradoria da República com menos ITE's registados (39).

ITE'S ARQUIVADOS 76.41%

ITE'S REQ. ABERTURA FASE JURISDICIONAL 15.46%

ITE'S SUS. PROV. PROCESSO 8.13%

O Ministério Público requereu a abertura da fase jurisdicional em 247 ITE's, o que representa a acima assinalada percentagem de 15.46%; as medidas tutelares educativas propostas para os jovens foram não institucionais em 83.13% dos casos e de internamento em centro educativo em 16.7%.

ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICIONAL PROPOSTA DE MEDIDA INSTITUCIONAL: 16.87%

ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICIONAL PROPOSTA DE MEDIDA NÃO INSTITUCIONAL: 83.13%

PROMOÇÃO E PROTEÇAO

1951 processos instaurados pelo Ministério Público, ou seja 95% de todos os processos de promoção e proteção instaurados na região; 89% destes processos foram instaurados pelas Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Porto Este e Porto; destaque para a Procuradoria da República do Porto Este que se apresenta como a segunda da região em termos de volume processual desta espécie.

MEDIDAS APLICADAS

1599 medidas de promoção e proteção aplicadas, em 96,6% dos casos por acordo celebrado perante o tribunal e envolvendo a criança, os cuidadores e entidades da comunidade;

CONFIANÇA COM VISTA À ADOÇÃO

Aplicada 30 vezes, 14 das quais na comarca do Porto; na comarca de Aveiro a medida foi aplicada 10, na de Porto Este 4 e na de Vila Real 2; nas de Braga, Bragança e Viana do Castelo não foi aplicada

ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

A medida de acolhimento residencial foi aplicada 240 vezes, correspondendo a 15% do total de medidas aplicadas

iii. averiguações oficiosas de paternidade

Durante o período em análise foram instauradas 369 averiguações oficiosas de paternidade, processo instaurado de ofício pelo Ministério Público, a partir de comunicação operada pela Conservatória do Registo Civil, quando alguma criança é registada sem que a paternidade esteja estabelecida; este número cmpara com as registadas no período anterior, que tinham sdo 373; às instauradas somaram-se 228 vindas do período anterior, tendo terminado 345; 184 destas averiguações findas terminaram por perfilhação, o equivalente a 53%, número que também similar ao do período anterior.

Das que não terminaram por perfilhação, 39 foram consideradas viáveis e avançaram para a ação de investigação oficiosa de paternidade e 59, ou seja 21%, inviáveis e arquivadas por não se ter chegado com a segurança exigível à identidade do pai da criança em causa.

iv. processos tutelares cíveis

Foram propostas no período em apreço 7449 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais e de alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais, das quais 3299 propostas pelo Ministério Público, o que equivale a 27,4% do volume total destas espécies processuais. Continua a ser preponderante o papel desta magistratura no acautelamento dos direitos das crianças e jovens, também por via da regulação das respetivas responsabilidades parentais, embora tenha havido uma quebra percentual de 10% do peso das ações instauradas pelo Ministério Público no cômputo global.

O mesmo se diga dos incidentes de incumprimento deduzidos nos processos relativos às responsabilidades parentais, que atingiram o número de 6245, sendo que o Ministério Público foi responsável pela instauração de 3299, o equivalente a 44.2%.

Já no respeitante ao instituto do apadrinhamento civil, este deixou de ser residual e de assumir o estatuto de mera curiosidade jurídica para passar a ser raríssima preciosidade estatística; de facto, foi instaurada em toda a região 1 ação de apadrinhamento civil, o que revela bem a falta de empatia dos operadores judiciários por esta solução legal gizada pelo legislador e que mais de dez anos de vigência teimam em não fazer descolar dos livros e dos circuitos académicos para a prática judiciária.

v. procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei 272/2001

Durante o período em apreço foram instaurados 758 procedimentos, o que situa os números nos valores do período anterior, 347 deles relativos a pedidos de autorização para a prática de atos; destes findaram-se 287, dos quais 221 procedentes.

No respeitante aos acordos sobre o exercício das responsabilidades parentais submetidos à apreciação do Ministério Público, conforme disposto no art.º 14.º, do DL 272/2001, o número total foi de 3894, número que compara com os 3499 de 2019.

O Ministério Público deu 3539 pareceres de concordância e em 389 casos pronunciou-se pela não homologação do acordo. Os magistrados mais “concordantes” foram os de Bragança e de Vila Real; no polo oposto evidenciaram-se os magistrados em exercício de funções na comarca de Braga que, em 914 casos, manifestaram a sua oposição ao acordo em 111 deles, o que corresponde a uma percentagem de 12,15%, em linha com os números de anos anteriores.

Área laboral

Análise da movimentação processual

O número de ações propostas pelo Ministério Público em patrocínio de trabalhadores foi em 2020 de 967, verificando-se um decréscimo em relação a 2019, em que tinham sido propostas 1329 ações. Foram propostas 219 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento.
Já no que respeita aos acidentes de trabalho, foram autuados 8720 processos (menos 1763 processo do que em 2019). Desses, 283 foram relativos a acidentes de trabalho mortais. A comarca do Porto é a que maior número de processos de acidentes de trabalho regista –3140– sendo também aquela em que a percentagem dos processos por acidentes mortais no universo dos processos por acidente de trabalho instaurados é maior -5,86%. Na região findaram 7479 desta espécie (menos 1241 do que os entrados), com o consequente aumento das pendências. A esmagadora maioria destes processos -5906 (78,97%)- findou por conciliação das partes, mantendo-se a grande tendência para a justiça autocompositiva que há muito caracteriza esta área.
O Ministério Público interpôs 21 recursos (menos 7 que no ano anterior) e respondeu a 106.
Deram entrada 416 recursos de contraordenação, menos 195 do que em 2019. No ano de 2020 foram decididos 358 destes recursos, tendo obtido provimento total ou parcial 210.

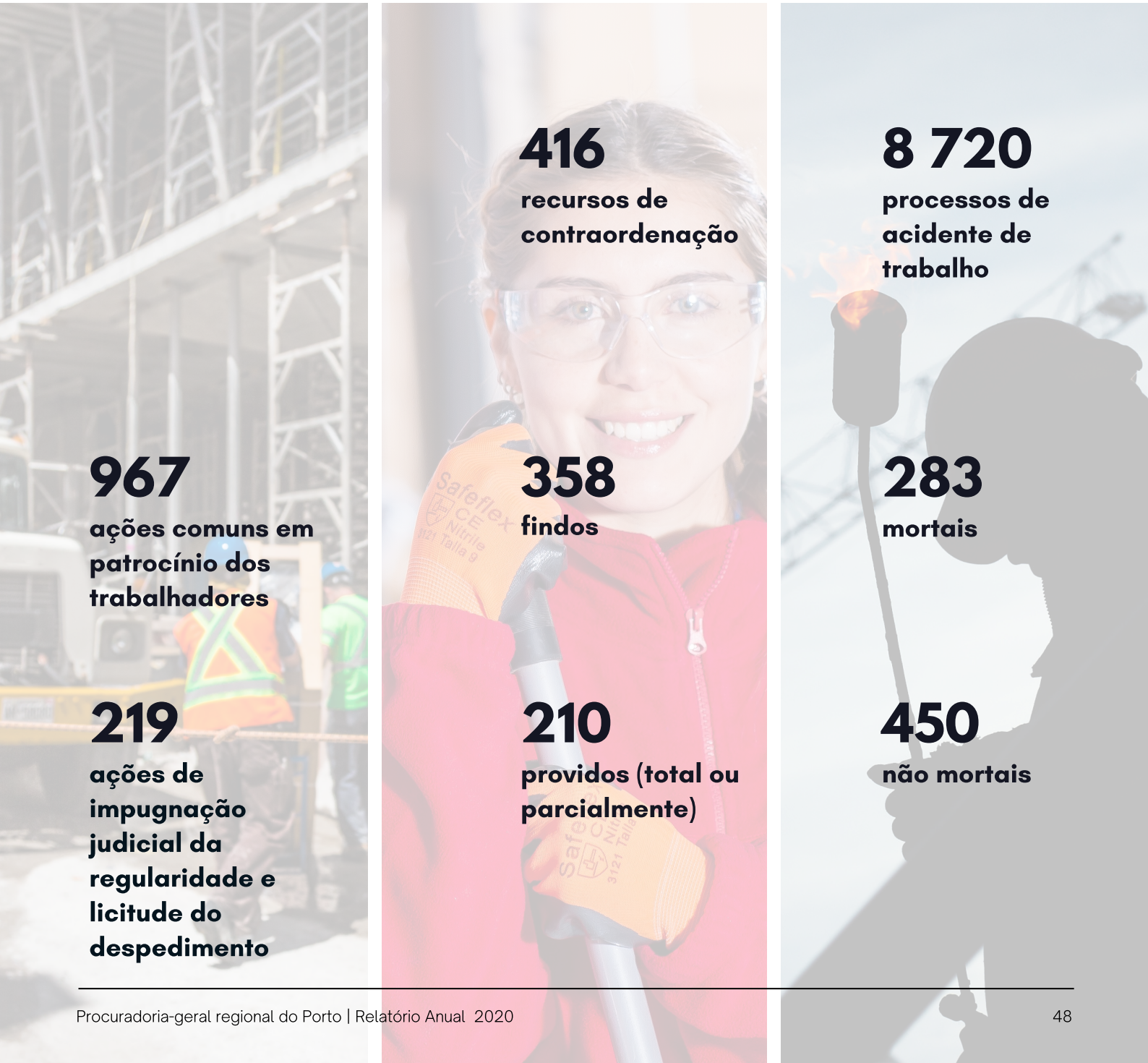

967
ações comuns em patrocínio dos trabalhadores

219
ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento

416
recursos de contraordenação

358
findos

210
providos (total ou parcialmente)

8 720
processos de acidente de trabalho

283
mortais

450
não mortais

Ação de reconhecimento do contrato de trabalho

No decurso do ano de 2020 foram propostas 106 ações de reconhecimento de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, menos 7 do que as intentadas em 2019.
A este propósito assinala-se que 100 destas ações foram intentadas na Comarca do Porto, destacando-se pelo peso significativo no número total, as instauradas contra a Fundação Casa da Música (34) e a contra a Fundação de Serralves (19).
Embora sem o próximo acompanhamento de todas as ações que teve lugar nos anos de 2018 e 2019, a Procuradoria-geral regional do Porto acompanhou de perto algumas das mais relevantes, de que são exemplo estas relativas à Fundação de Serralves e à Casa da Música, pelo impacto nos traqbalhadores e pelo número global de ações propostas.

Reconhecimento contrato trabalho

106 ações instauradas na região
100 destas intentadas na comarca do Porto

Serralves e Casa da Música

53 ações instauradas relativamente a trabalhadores da Fundação de Serralves e da Fundação Casa da Música

III Encontro do Trabalho

O III Encontro de Magistrados do Ministério Público com intervenção na Área do Trabalho da região norte não se concretizou no ano de 2020 por força da pandemia, entendendo-se que a sua realização telemática não quadrava com o formato a que obedecem estes encontros.

Articulação do Ministério Público com a ACT

Ainda no decurso do ano de 2020, e pela experiência dos anos anteriores, manteve-se o Protocolo em vigor desde o ano de 2013, entre a Procuradoria-geral regional e o Centro Local do Grande Porto da ACT. Contudo, e pelas contingências da situação pandémica, não se realizou a reunião anual da equipa conjunta de trabalho prevista na cláusula primeira desse Protocolo.

Área administrativa e fiscal

Análise da movimentação processual

No dia 01.01.2020, com o novo EMP, as Procuradorias-gerais Regionais passaram a superintender as Procuradorias da República Administrativas e Fiscais, abrangendo, no caso da PGReg do Porto, as Procuradorias Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto.
Os termos de consolidação desta transição, foram tratados em reunião promovida pela PGreg Porto, no dia 20.09.2020, congregando os PGA's do TCAN e os Coordenadores dos TAF's.

O Ministério Público tem-se imposto, nestas Procuradorias Administrativas e Fiscais pela qualidade da sua intervenção, acrescida agora do alargamento da sua intervenção em matéria de contraordenações e da renovação pelo CPTA da sua legitimidade ampla de intervenção na área do contencioso administrativo.
(19).

Relativamente às Procuradorias da República Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto destacam-se as seguintes circunstâncias com repercussão no desempenho funcional do Ministério Público:

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

- continua a registar-se assinalável aumento de dossiês do Ministério Público, originados em denúncias de particulares, em comunicações do Ministério Público na área criminal relativamente a matérias de urbanismo e contencioso autárquico e em comunicações da IGF, na sequência de inspeções, inquéritos e sindicâncias;

- persiste a inexistência de assessoria técnica para o tratamento daquelas questões e também a morosidade da resposta às solicitações dirigidas à IGF e CCDRs, pelo que se impõe com cada vez maior pertinência a criação de um núcleo de apoio técnico constituído por peritos para assessorar os magistrados em matérias de gestão urbanística e de ordenamento do território;

- o Ministério Público tem proferido parecer ao abrigo do artigo 85º do CPTA na maioria das ações públicas em que estão em causa a defesa de valores e interesses constitucionalmente protegidos, com exceção da Procuradoria Administrativa e Fiscal do Porto onde tal não tem sido possível devido a exiguidade dos quadros.

- A Procuradoria-geral Regional vem sensibilizando os magistrados para a necessária articulação entre as áreas administrativa e penal, promovendo a designação de ponto de contacto para o efeito, localizado no DiAP e na Procuradoria Administrativa e Fiscal do Porto.

- progressivo e significativo aumento de entradas em resultado de uma maior pressão da administração fiscal no que se refere ao processamento das execuções pela via das penhoras automáticas;

- o grosso da atividade do Ministério Público continua a desenvolver-se no âmbito das ações de impugnação, oposição, embargos de terceiro e reclamação de créditos, recursos de contraordenação e impugnação das decisões da Segurança Social em matéria de proteção jurídica, não se resumindo à tabelar emissão de parecer prévio à sentença;

- são cada vez mais numerosos e regulares os pedidos de pareceres ao Ministério Público nas controvérsias relativas à tramitação dos processos de contraordenação, no domínio das condições em que legalmente se impõe, ou não, a suspensão dos mesmos em obediência aos requisitos legais a que aludem os arts. 64º, 42º, n. 2, 47º e 48º, todos do RGIT, na necessária conferência do que foi objeto nas impugnações apresentadas e que materialmente sejam preclusivas quanto à matéria objeto do processo sancionatório, em matéria de custas de parte, de confirmação de decisão de deferimento tácito de pedido de apoio judiciário, em ordem à regularização da instância quanto a eventual necessidade de pagamento de multa processual com taxa de justiça devida por decisão definitiva ulterior de indeferimento de tal benefício pretendido.

Porto, 30 de abril de 2021
A Procuradora-geral regional do Porto

.

Maria Raquel Desterro de Almeida Ferreira

.

Mapas Estatísticos